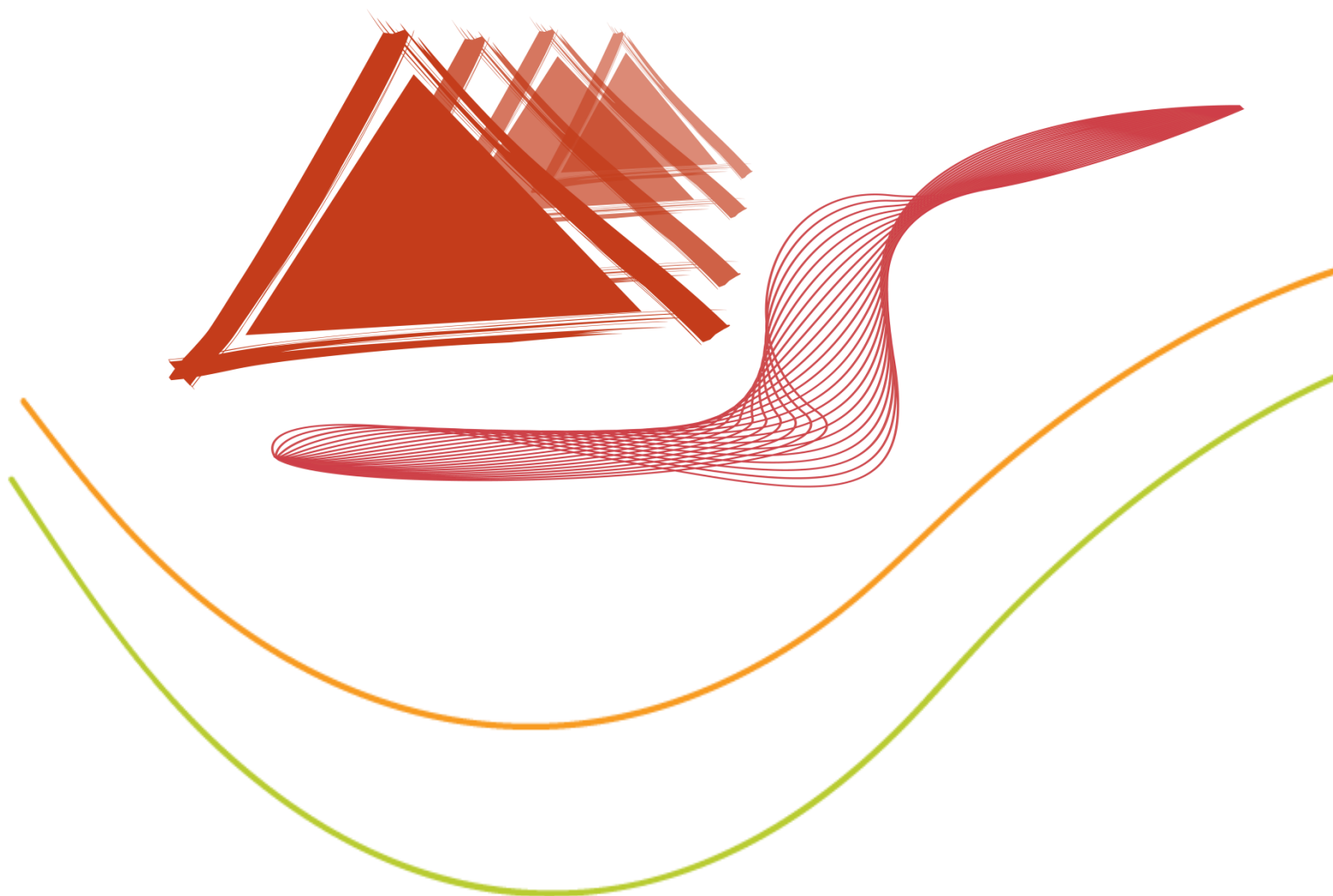


**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

**SUBCONTROLADORIA DE AUDITORIA E CONTROLE DE GESTÃO**

**SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE AUDITORIAS E TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS**

**DIRETORIA CENTRAL DE AUDITORIAS ESPECIAIS**





# **RELATÓRIO DE AUDITORIA**

## **Nº.3050.5640.12**

***Empresa de Pesquisa Agropecuária de  
Minas Gerais – EPAMIG***

### **2012**



## SUMÁRIO

---

<b>1 - INTRODUÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>1.1 - Objetivo e escopo.....</b>	<b>3</b>
<b>1.2 - Metodologia .....</b>	<b>4</b>
<b>1.3 - Gestores responsáveis à época dos fatos.....</b>	<b>5</b>
<b>2 - CONTEXTUALIZAÇÃO.....</b>	<b>5</b>
<b>3 - CONSTATAÇÕES.....</b>	<b>8</b>
<b>3.1 - Do Termo de Cessão da Fazenda Santo Antônio.....</b>	<b>8</b>
<b>3.2 - Da licitação para a venda do Eucalipto - Concorrência nº 002/2010.....</b>	<b>8</b>
<b>3.2.1 - Do preço mínimo de referência estabelecido no Edital de Licitação.....</b>	<b>9</b>
<b>3.2.2 - Do inventário florestal da Fazenda Santo Antônio integrante da Concorrência nº 002/2010.....</b>	<b>12</b>
<b>3.3 - Do contrato firmado entre a EPAMIG e A. R. da S.....</b>	<b>14</b>
<b>3.3.1 - Da Subcontratação do objeto contratado .....</b>	<b>15</b>
<b>3.3.2 - Dos pagamentos efetuados à EPAMIG .....</b>	<b>16</b>
<b>3.3.3 - Do aditamento contratual.....</b>	<b>18</b>
<b>3.3.4 - Da execução contratual.....</b>	<b>20</b>
<b>3.4 - Outras constatações .....</b>	<b>30</b>
<b>3.4.1 - Da emissão de Nota Fiscal decorrente da venda da madeira pela EPAMIG.....</b>	<b>30</b>
<b>3.4.2 - Da venda de carvão vegetal proveniente do Eucalipto extraído da Fazenda Santo Antônio .....</b>	<b>30</b>
<b>3.4.3 - Medidas relativas à paralisação das atividades na Fazenda Santo Antônio .....</b>	<b>32</b>
<b>4 - INCONFORMIDADES .....</b>	<b>33</b>
<b>5 - RECOMENDAÇÕES .....</b>	<b>36</b>
<b>6 - CONCLUSÃO .....</b>	<b>40</b>
<b>ANEXO I - Notas Fiscais emitidas por A. R. da S. ....</b>	<b>42</b>
<b>ANEXO II - Notas Fiscais emitidas por Vitória Agronegócios e Participações Ltda.</b>	<b>47</b>



## RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº. 3050.5640.12

### 1 - INTRODUÇÃO

---

Em cumprimento ao **Ofício GAB/CGE nº 064/2012**, de 17/4/2012, procedemos à auditoria na **Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG**, empresa pública constituída pela Lei nº 6.310, de 08/05/1974, vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA e sediada à Av. José Cândido da Silveira, nº 1647, bairro União–Belo Horizonte/MG.

Este trabalho teve como finalidade atender a solicitação da EPAMIG dirigida à Controladoria-Geral do Estado – CGE, por meio do ofício OF. PRES. 047.12, de 13/3/2012, para realizar auditoria no contrato firmado em 19/5/2010 entre esta empresa e a pessoa física A. R. da S., consoante orientação dos auditores independentes da R&R Auditoria e Consultoria e por recomendação do Conselho Fiscal da EPAMIG.

Os trabalhos foram executados pela Superintendência Central de Auditorias e Tomadas de Contas Especiais – SCAT/SCG/CGE, por meio da Diretoria Central de Auditorias Especiais, unidades administrativas que integram a Subcontroladoria de Auditoria e Controle de Gestão da Controladoria-Geral do Estado, nos termos da Lei Delegada nº 180, de 21/1/2011.

#### 1.1 - Objetivo e escopo

O objetivo geral desta auditoria foi avaliar a conformidade do procedimento licitatório Concorrência Pública nº 002/2010 e da execução do Contrato nº 0009209, firmado em 19/5/2010, entre a EPAMIG e A. R. da S., referentes à alienação de 238.110,00 st<sup>1</sup> de Eucalipto da Fazenda Santo Antonio, imóvel cedido pela Seplag à referida empresa, localizado no município de Buritizeiros-MG.

---

<sup>1</sup> st – Metro Estéreo: unidade de volume. Conforme disposto no artigo n.2/outubro/2002 do METRVM, o estéreo é uma unidade de medida utilizada para aferir a madeira empilhada. (Fator de conversão de m<sup>3</sup> de lenha para st = 1,5). METRVM é uma publicação on-line do laboratório de métodos quantitativos do Depto. De Ciências Florestais – ESALQ, Universidade de São Paulo.



Os objetivos específicos do trabalho consistiram em:

- a) Analisar o Plano de Corte integrante da Concorrência Pública nº 002/2010 utilizado para o dimensionamento do objeto licitado e contratado pela EPAMIG, no que tange ao volume de Eucalipto existente na Fazenda Santo Antônio.
- b) Avaliar a compatibilidade do preço mínimo de referência, que parametrizou o julgamento das propostas na Concorrência Pública nº 002/2010, aos preços praticados no mercado para venda de Eucalipto na região Norte de Minas Gerais, em 2009/2010.
- c) Analisar, a partir das disposições editalícias e contratuais, a conformidade da execução do Contrato nº 0009209 cujo objeto é a venda de madeira em pé localizada na Fazenda Santo Antônio.
- d) Avaliar a adequação dos mecanismos de controles internos adotados pela EPAMIG para o acompanhamento da retirada de madeira da Fazenda Santo Antônio.

O escopo desta auditoria compreendeu o procedimento licitatório referente à contratação dos serviços de elaboração de inventário florestal (Plano de Corte), a Concorrência Pública nº 002/2010 e o Contrato nº 0009209 referentes à alienação de 238.110,00 st<sup>2</sup> (metros estéreis) de Eucalipto da Fazenda Santo Antonio.

## **1.2 - Metodologia**

Os exames foram realizados consoante normas e procedimentos de auditoria, incluindo, conseqüentemente, provas em registros e documentos correspondentes na extensão julgada necessária, segundo as circunstâncias, à obtenção das evidências e dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas.

---

2 st – Metro Estéreo: unidade de volume. Conforme disposto no artigo n.2/outubro/2002 do METRVM, o estéreo é uma unidade de medida utilizada para aferir a madeira empilhada. (Fator de conversão de m<sup>3</sup> de lenha para st = 1,5).



A metodologia empregada consistiu na aplicação das seguintes técnicas de auditoria: análise documental, circularização, pesquisas da legislação aplicável e em sistemas informatizados, entrevistas, conferência de cálculos e inspeção *in loco*.

### 1.3 - Gestores responsáveis à época dos fatos

Servidor	Cargo/Função	Período de trabalho na EPAMIG
B. A. N.	Presidente	11/3/03 a 11/3/07 1/4/07 a 3/3/11
A. L. B.	Presidente	3/3/2011 – (...)
T. G. B. V.	Chefe de Gabinete	4/11/09 a 2/2/12
R. A.	Chefe de Gabinete	14/07/2011 – (...)
S. L. de F.	Auxiliar Administrativo III	1/10/1987 – (...)
L. C. G. G.	Diretor de Administração e Finanças	7/3/07 a 4/3/11
E. A.	Diretor de Operações Técnicas	3/3/07 a 24/3/11
M. V.	Assessor de Relações Institucionais	2/2/09 a 28/5/12
E. M. da S.	Assessor Técnico II	5/5/1989 a 9/3/2010
N. M. B. de S. V. R.	Assessor Jurídico	1/6/07 a 9/9/11
M. L. de A.	Assessora Jurídica	12/9/11 – (...)
C. R. D.	Auditor Interno	10/2/04 a 10/5/10
M. L. M. V.	Auditor Interno	1/8/12 – (...)

## 2 - CONTEXTUALIZAÇÃO

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, com a interveniência da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, firmou com a EPAMIG, em 13/5/2008, o Termo de Cessão nº 1230.1.00.27/2008 tendo como objeto a cessão de uso gratuita pelo prazo de 05 (cinco) anos de imóveis de propriedade do Estado de Minas Gerais, quais sejam:

Imóvel	Localidade
Fazenda Brejo dos Buritis	Município de Barra – Bahia
Fazenda Pilar	
Fazenda Queimadas	
<b>Fazenda Santo Antônio</b>	<b>Município de Buritizeiros – Minas Gerais</b>



A Fazenda Santo Antônio, que constitui parte do escopo deste trabalho de auditoria, está localizada no município de Buritizeiros – MG e possui uma área de 6.525,25ha tendo sido transferida ao Estado de Minas Gerais em 7/11/2006 por meio do Auto de Adjudicação nº 23.05.169.599-5.

O imóvel em questão foi transferido ao Estado de Minas Gerais nos autos das Execuções Fiscais nº 223.05.169.599-5, 223.01.063349-1, 223.01.065444-8, 223.05.174535-2, 223.05.175981-7, 223.05.174533-7, 223.06.194882-2, 223.00.045371-0 e 223.99.037771-3, pelo valor de **R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais)**, para quitação de parte de dívidas tributárias das empresas DIVIGUSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO Ltda., SIDERÚRGICA ÁLAMO Ltda. e SIDERÚRGICA MAT PRIMA Ltda., que totalizavam R\$70.382.187,11 (setenta milhões, trezentos e oitenta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e onze centavos).

Em outubro/2009 a EPAMIG contratou, mediante o procedimento de Cotação Eletrônica de Preços - COTEP nº 238, o Engenheiro V. L. S. para executar o serviço de inventário florestal (Plano de Corte) da Fazenda Santo Antônio e mensurar os quantitativos existentes de Eucalipto plantado na propriedade.

De acordo com o inventário apresentado pelo referido engenheiro, a fazenda possuía um total de 238.110,00 st de Eucalipto com idade média de 7 anos, ou seja, no período de realização do primeiro corte.

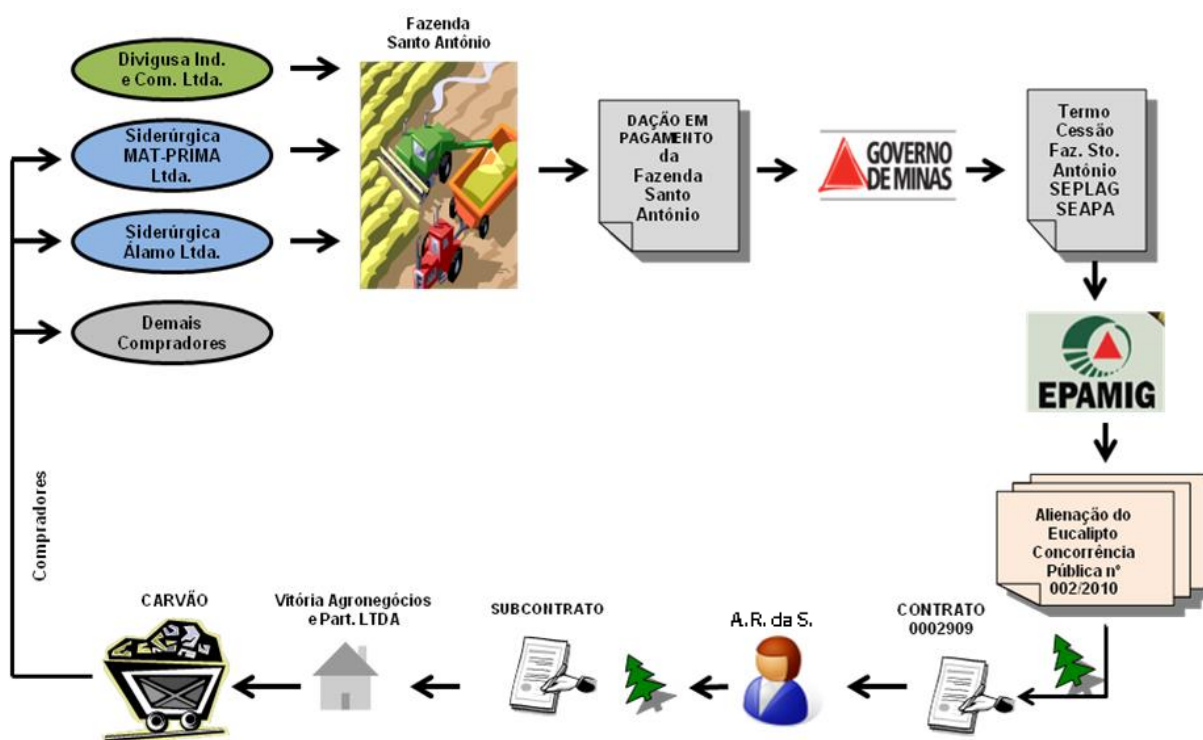
Em março/2010 a EPAMIG realizou a Concorrência Pública nº 002/2010 objetivando a alienação dos 238.110,00 st de Eucalipto da Fazenda Santo Antonio, conforme registrado no inventário florestal, ao preço mínimo de **R\$10,00/metro estéreo**. O processo foi homologado em 29/4/2010 e o seu objeto adjudicado à pessoa física A. R. da S., pelo valor de **R\$2.557.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil reais)**.

Em julho/2010, dois meses após a celebração do contrato, o adjudicatário, com anuência da EPAMIG, subcontratou o corte, colheita e comercialização dos 238.110,00 st de Eucalipto da Fazenda Santo Antônio para a empresa Vitória Agronegócios e Participações Ltda. pelo valor de **R\$3.300.000 (três milhões e trezentos mil reais)**, sendo esta responsável pelo beneficiamento do Eucalipto em carvão vegetal e por sua venda a terceiros.

Observamos que dentre os adquirentes do carvão beneficiado pela empresa Vitória Agronegócios constam as siderúrgicas ÁLAMO Ltda. e MAT PRIMA Ltda. cujas dívidas tributárias foram quitadas em parte com a dação em pagamento da Fazenda Santo Antônio.

Na **Figura 1** sintetizamos as ações estabelecidas desde a dação em pagamento da Fazenda Santo Antônio ao Estado de Minas Gerais até a subcontratação do corte, colheita e comercialização do Eucalipto.

**Figura 1 – Fluxograma das ações relativas à contextualização da venda do Eucalipto**



A gestão das atividades de manutenção da Fazenda Santo Antônio ficou a cargo de dois funcionários sendo um gerente da Unidade Regional do Centro Oeste – URECO/EPAMIG e outro funcionário da Prefeitura Municipal de Buritizeiros à disposição da referida Unidade Regional por meio do Convênio de Cooperação Técnica ASJU Nº8737.

As despesas referentes à manutenção do imóvel estão sob a responsabilidade da URECO/EPAMIG e da Prefeitura Municipal de Buritizeiros, em cumprimento ao convênio supracitado.



### 3 - CONSTATAÇÕES

---

#### 3.1 - Do Termo de Cessão da Fazenda Santo Antônio

A Fazenda Santo Antônio foi cedida à Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, com interveniência da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, em 13/5/2008, mediante o instrumento de Termo de Cessão Nº. 1230.1.00.27/2008.

Conforme disposto na Cláusula Terceira do referido termo, o imóvel deveria ser utilizado “**exclusivamente** para o desenvolvimento das atividades da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG”.(g.n.) Dentre os dispositivos estabelecidos no termo de cessão verificamos que a Cláusula Décima estabeleceu vedações pela Cedente, quanto à utilização do imóvel pela Cessionária, ao dispor que:

*“À cessionária é vedado ceder, **transferir**, arrendar ou emprestar à terceiros, **no todo ou em parte**, a qualquer título, a posse do imóvel objeto do Termo, ou os **direitos** e obrigações dele decorrentes, **salvo com expressa e prévia concordância da Cedente e da Interveniente**”.(g.n.)*

O Eucalipto vendido pela EPAMIG integrava o patrimônio do imóvel de propriedade do Estado de Minas Gerais e diante disso, a operação de alienação da mata de Eucalipto caracterizou-se em uma transferência de parte dos direitos patrimoniais da Fazenda Santo Antônio, sendo necessária para esta comercialização a prévia autorização formal da Cedente (SEPLAG) e da Interveniente (SEAPA), de acordo com o instrumento de cessão.

A partir da análise do processo da Concorrência Pública nº 002/2010 não identificamos a existência de autorização, emitida pela SEPLAG / SEAPA, para que a EPAMIG transferisse a terceiros a exploração do Eucalipto da Fazenda Santo Antônio, em parte ou na sua totalidade.

#### 3.2 - Da licitação para a venda do Eucalipto - Concorrência nº 002/2010

Com o objetivo de promover a alienação dos 238.110,00 st de Eucalipto da Fazenda Santo Antônio, a EPAMIG realizou em março/2010 a Concorrência Pública nº 002/2010 sob a



seguinte justificativa constante no Parecer Técnico sobre Utilização de Floresta de Eucalipto na Fazenda Santo Antônio, assinado pelo Assessor Técnico E. M. da S.:

*“a propriedade em questão é da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – Epamig. Sendo que a cultura a ser explorada é a do eucalipto com idade em torno de 7 anos, época ideal para o 1º corte, é sabido que o retorno econômico após 7 anos não é compensador, sendo recomendado o corte o mais rápido possível, além do fato de que as condições climáticas terem ocasionado a seca de parte da cultura o que contribui para a necessidade da exploração econômica da lavoura, para posterior planejamento das próximas atividades econômicas da propriedade.*

*Diante de tal situação, a plantação de eucalipto deverá sofrer 1º corte, tornando inservível à EPAMIG a lenha resultante do corte”.(g.n.)*

Na **Tabela 1** evidenciamos os 3 licitantes que apresentaram propostas acerca do objeto licitado pela EPAMIG.

**Tabela 1 – Participantes da Concorrência nº 002/2010**

Empresa	Valor proposta (R\$)
A. R. da S.	R\$ 2.557.000,00
Viena Fazendas Reunidas Ltda.	R\$2.410.000,00
Cerro Verde Florestal Ltda.	Desclassificada

O objeto do certame foi adjudicado em 28/4/2010 para a pessoa física A. R. da S. – CPF \*\*\*.211.456-\*\* e o procedimento licitatório foi homologado, na mesma data, pelo Presidente da EPAMIG à época, B. A. N..

### **3.2.1 - Do preço mínimo de referência estabelecido no Edital de Licitação**

Para estabelecer o preço mínimo de referência de **R\$10,00** para o metro estéreo de Eucalipto constante do Edital da Concorrência nº 002/2010, a EPAMIG utilizou apenas uma cotação de mercado, a qual se baseou **exclusivamente** no documento denominado “*Laudo de Avaliação de Madeira*”, emitido em 4/1/2010 pela empresa NCS – Transportes e Prestações de Serviços. Consta neste Laudo de Avaliação de Madeira a seguinte manifestação:



“a maior parte do maciço florestal da Mata de Eucalipto existente na Fazenda Santo Antônio encontrava-se morto devido, possivelmente, à falta de manutenção das áreas plantadas o que provoca a desvalorização significativa na madeira, pois durante o processo de carbonização poderiam ocorrer perdas de até 30% (trinta por cento) devido à grande produção de finos e cinzas”.

Essas características foram consideradas pela empresa NCS para estabelecer a cotação de preço do Eucalipto da Fazenda Santo Antônio, haja vista que implicam diretamente na quantidade de carvão vegetal a ser produzida. O preço estimado pela empresa NCS constante no Laudo de Avaliação de Madeira foi entre os valores de **R\$8,00 a R\$12,00/metro estéreo de Eucalipto**.

O **preço mínimo de R\$10,00/metro estéreo** estabelecido pela EPAMIG para venda do Eucalipto se baseou na média aritmética simples dos valores mínimo (R\$8,00/st) e máximo (R\$12,00/st) apontados no Laudo da NCS.

No entanto, após pesquisa realizada por esta Equipe de Auditoria junto a instituições especializadas em venda de madeira, incluindo o *Pólo de Excelência em Florestas*, o qual mantém parceria com a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Estado de Minas Gerais, constatamos que o preço cotado para o metro estéreo de Eucalipto em pé na região Norte de Minas Gerais (onde se localiza a Fazenda Santo Antônio) nos anos de 2009 e 2010 era de **R\$30,00/mst**, conforme apresentado nas **Tabelas 2, 3 e 4**:

**Tabela 2 – Preço de Madeira em Pé – Eucalipto p/ Carvão/Lenha – abaixo  
15cm – Norte de Minas – 2009/2010**

Período	R\$/mst	Período	R\$/mst
01/07/2009	30,00	01/01/2010	30,00
01/08/2009	30,00	01/02/2010	30,00
01/09/2009	30,00	01/03/2010	30,00
01/10/2009	30,00	01/04/2010	30,00
01/11/2009	30,00	01/05/2010	30,00
01/12/2009	30,00	01/06/2010	30,00

Fonte: Pólo de Excelência em Florestas – SECTES MG Site: <http://www.ciflorestas.com.br>;  
Consulta realizada em maio/2012



**Tabela 3 - Preço de Madeira em Pé – Eucalipto p/ Carvão/Lenha – abaixo  
15cm por Região de Minas Gerais – 2010**

Local	Valor (R\$)	Fonte original
Zona da Mata Mineira	30,00 R\$/m <sup>3</sup>	EMATER - MG
Vale do Jequitinhonha	40,00 R\$/st	EMATER - MG
Triângulo Mineiro	31,00 R\$/st	EMATER - MG
Sul/Sudoeste	34,00 R\$/st	EMATER - MG
Norte de Minas	30,00 R\$/st	IEF - MG
Centro-Oeste Mineiro	25,00 R\$/st	EMATER - MG

Fonte: Pólo de Excelência em Florestas – SECTES MG Site: <http://www.ciflorestas.com.br>;  
Consulta realizada em maio/2012

**Tabela 4 - Preço de Madeira em Pé – Eucalipto p/ Carvão/Lenha–abaixo 15cm  
Cotação referente ao mês de março/2010–Região Norte de Minas Gerais**

Fonte de Pesquisa	Valor (R\$)
Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz - ESALQ/USP	30,00 R\$/st
Independente Cotação Agrícola	30,00 R\$/st
Pólo de Excelência em Florestas	30,00 R\$/st

Para estipularmos o preço mínimo de referência que deveria ter sido praticado na Concorrência Pública nº 002/2010 adotamos os seguintes critérios:

- a) O preço de mercado vigente à época do certame para a região Norte (local da Fazenda Santo Antônio), qual seja, R\$30,00/st; e
- b) As características qualitativas pontuadas no Laudo de Avaliação da NCS para a madeira, o qual observa uma redução de até 30% decorrentes de possíveis perdas no processo de carbonização.

Com base nestes critérios, o **preço mínimo de referência à época alcançaria o valor de R\$21,00 para o metro estéreo de Eucalipto.**

Portanto, ainda que consideremos a desvalorização do Eucalipto proveniente de fatores relacionados à qualidade da madeira, constatamos que o preço mínimo de R\$10,00/mst estabelecido pela EPAMIG na Concorrência 002/2010 **foi inferior ao preço mínimo adequado de R\$21,00/mst** obtido a partir dos critérios demonstrados anteriormente para venda do metro estéreo de Eucalipto.



### **3.2.2 - Do inventário florestal da Fazenda Santo Antônio integrante da Concorrência nº 002/2010**

O inventário florestal é o principal instrumento para se conhecer o estoque de madeira de uma floresta e utiliza-se, inclusive, de fundamentos de amostragem para estimar seus parâmetros quantitativos, como volume e área basal, assim como os qualitativos, como qualidade de fustes (troncos) e valoração de espécies.

De acordo com a Portaria IEF nº 191/2005, de 16/9/2005, que dispõe sobre o controle da intervenção em vegetação nativa e plantada no Estado de Minas Gerais, a DCC é um documento emitido pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF/MG que deve ser preenchido e protocolizado previamente pelo explorador nas unidades de atendimento daquela autarquia para colheita e comercialização de produtos e subprodutos originados de florestas plantadas.

Cada DCC é vinculada a um processo específico que deve ser obrigatoriamente instruído com os documentos previstos na Portaria IEF 191/2005, de 16/9/2005, dentre os quais ressaltamos o inventário florestal do maciço a ser explorado nas florestas para a qual se pleiteia a emissão da declaração. Os documentos exigidos pelo IEF para a emissão da DCC são os seguintes<sup>3</sup>:

*I - Documento de propriedade – quando certidão, esta deve ser de inteiro teor - ou comprovante de posse.*

*II - Comprovante de Recolhimento da Taxa Florestal, no Documento de Arrecadação Estadual – DAE, ou cópia autenticada do Termo de Acordo de Substituição Tributária da Taxa Florestal do Consumidor, firmado com a Secretaria de Estado da Fazenda – SEF;*

*III - Roteiro de acesso à propriedade, a ser elaborado no verso da DCC;*

*IV - Planta topográfica planimétrica ou planialtimétrica da propriedade, com ART do elaborador e coordenadas geográficas do plantio a ser colhido e, quando se tratar de propriedade com área de plantio igual ou inferior a 50 (cinquenta) há, pode ser aceito o croqui da mesma;*

***V - Inventário florestal do maciço a ser explorado, com a respectiva ART do elaborador, para as florestas vinculadas ao consumo de empresas;***

*VI – Documento de identidade do proprietário e*

*VII – Procuração ou contrato, quando for o caso.*

---

<sup>3</sup> Art. 30 da Portaria 191, de 16/9/2005 do Instituto Estadual de Florestas – IEF/MG



Em outubro/2009 a EPAMIG realizou o processo de Cotação Eletrônica de Preços - COTEP nº 238 com vistas à contratação de empresa para execução de serviço de **inventário florestal** da Fazenda Santo Antônio.

O vencedor do certame para a elaboração do inventário florestal foi o Engenheiro Florestal V. L. S. - CREA MG \*\*.73\*/D, a quem o objeto foi adjudicado pelo valor de R\$8.000,00, conforme **Tabela 5**:

**Tabela 5 – Quadro de licitantes COTEP nº 238/09–Contratação serviços de inventário florestal**

Licitantes	Valor da Proposta (R\$)
Eng. Florestal V. L. S.	R\$ 8.000
CONSOMINAS Engenharia LTDA	R\$ 14.980
Água e Terra Planejamento Ambiental LTDA	R\$ 15.750

O inventário florestal da Fazenda Santo Antônio, sob a denominação de “*Plano de Corte*”, foi entregue pelo contratado à EPAMIG no mês de dezembro/2009 e apresentou uma **área total de Mata de Eucalipto inventariada em 1.648 ha, contendo o volume total de 238.110,00 metros estéreis de madeira**, como demonstrado no **Quadro 1**.

A metodologia aplicada, segundo o laudo apresentado, consistiu na amostragem casual simples, tomando-se como unidades amostrais 242 parcelas da população.

**Quadro 1 – Resultados do Plano de Corte integrante da Concorrência 002/2010**

Total da População (Eucalipto) em m<sup>3</sup> apurada no laudo: **158.740,64 m<sup>3</sup>** <sup>(4)</sup>  
Fator de conversão de m<sup>3</sup> de lenha para mst <sup>(5)</sup> : **1,5**  
**QUANTIDADE DE EUCALIPTO: 238.110,00 st (total da População em mst)**  
Fator de conversão de mst para mdc: **2,0** (A quantidade de Carvão é calculada dividindo-se a quantidade de metros estéreis de madeira {238.110,00 st} pelo fator de conversão).  
Quantidade de Carvão para área inventariada em mdc: **119.055,00 mdc** <sup>(6)</sup>

<sup>4</sup> M<sup>3</sup> - Metro Cúbico: unidade de medida de volume.

<sup>5</sup> MST – Metro Estéreo: unidade de volume.

<sup>6</sup> MDC – Metro de Carvão Vegetal: unidade de medida de carvão vegetal.



A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente ao Inventário Florestal da Fazenda Santo Antônio foi registrada no CREA, em 18/12/2009, com o Número 51055447, apresentando como profissional responsável pelo serviço o Engenheiro Florestal V. L. S., prestador de serviços contratado pela EPAMIG.

Assim, a quantidade de Eucalipto constante da Concorrência nº 002/2010 decorrente do inventário florestal elaborado pelo Engenheiro Florestal V. L. S. foi de **238.110,00 st**.

### **3.3 - Do contrato firmado entre a EPAMIG e A. R. da S.**

O Contrato nº 0009209 foi firmado, em 19/5/2010, tendo como objeto a venda de madeira em pé (forma de matagem), da espécie Eucalipto, resultante de desbastes técnicos ou corte raso do volume aproximado de 238.110,00 st da Fazenda Santo Antônio, a ser executado no período de 24 meses a contar da data da liberação de área pelo responsável técnico.

A liberação da área pelo responsável técnico corresponde à data de autorização para exploração de madeira corresponde à data emissão das Declarações de Colheita e Comercialização – DCC pelo IEF que, no caso em tela, foram emitidas em 24/9/2010.

Consta nos autos do processo uma Autorização de Acesso expedida em **20/5/2010** pelo Presidente da EPAMIG permitindo ao comprador, ou seus procuradores, proceder à retirada do material lenhoso ou derivado, pelo prazo previsto no contrato, observando-se a legislação ambiental vigente e a previsão no plano de corte integrante da Concorrência nº 002/2010.

O valor total do contrato foi de **R\$2.557.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil reais)** a ser pago sob a forma e condições estabelecidas na Cláusula Sétima do instrumento contratual.

Dentre as condições estipuladas, coube ao comprador efetuar o pagamento de 30% do valor de arrematação, ou seja, R\$767.100,00, no ato da assinatura do contrato e o valor restante em 12 parcelas mensais e sucessivas de R\$149.158,00 cada, por meio de crédito na conta corrente prevista no referido contrato, sob o nº 00695-1, da EPAMIG, Banco 341, Agência nº



3380, garantidas por meio de notas promissórias emitidas na forma legal, de acordo com o cronograma evidenciado na **Tabela 8**.

**Tabela 8 – Cronograma de previsão de pagamento das parcelas contratuais**

Parcela	Valor Parcela (R\$)	Data prevista pagamento
Entrada	R\$ 767.100,00	19/05/2010
1ª Parcela	R\$ 149.158,33	18/06/2010
2ª Parcela	R\$ 149.158,33	19/07/2010
3ª Parcela	R\$ 149.158,33	18/08/2010
4ª Parcela	R\$ 149.158,33	17/09/2010
5ª Parcela	R\$ 149.158,33	18/10/2010
6ª Parcela	R\$ 149.158,33	18/11/2010
7ª Parcela	R\$ 149.158,33	17/12/2010
8ª Parcela	R\$ 149.158,33	18/01/2011
9ª Parcela	R\$ 149.158,33	18/02/2011
10ª Parcela	R\$ 149.158,33	18/03/2011
11ª Parcela	R\$ 149.158,33	18/04/2011
12ª Parcela	R\$ 149.158,33	18/05/2011

### **3.3.1 - Da Subcontratação do objeto contratado**

A Cláusula Oitava do Contrato nº 0009209 permitiu a **subcontratação parcial** do objeto contratado, mediante prévia e expressa autorização da EPAMIG, devendo o comprador indicar o nome da subcontratada e o serviço correspondente. Em 22/7/2010, aproximadamente 2 meses após a assinatura do contrato o Presidente da EPAMIG, à época, expediu uma autorização para subcontratação integral do objeto licitado: corte, colheita e comercialização da Mata de Eucalipto da Fazenda Santo Antônio.

Em 23/7/2010 o comprador A. R. da S. firmou um contrato com a empresa Vitória Agronegócios e Participações Ltda. no valor de **R\$3.300.000 (três milhões e trezentos mil reais)** transferindo-lhe o objeto do Contrato nº 0009209 em sua integralidade, ou seja, **o corte, a colheita e a comercialização** dos 238.110,00 st de Eucalipto da Fazenda Santo Antônio.

Verifica-se, portanto, além do descumprimento do dispositivo contratual que limitava a subcontratação parcial, uma diferença de **R\$ 743.000,00 (setecentos e quarenta e três mil reais)** entre o valor da venda dos 238.110,00 st de Eucalipto pela EPAMIG ao Sr. A. R. da



S. e o valor da subcontratação deste objeto à empresa Vitória Agronegócios e Participações Ltda., correspondente a 29% de ágio na operação, conforme evidenciado no **Quadro 3**.

**Quadro 3 – Comparativo valor venda Eucalipto**

**EPAMIG X A. R. da S.**

**A. R. da S. X Vitória Agronegócios e Participações Ltda.**

A - EPAMIG / A. R. da S.	B - A. R. da S. / Vitória Agronegócios e Participações Ltda.	Diferença (B – A)	% Ágio
R\$ 2.557.000,00	R\$ 3.300.000,00	R\$ 743.000,00	29%

**3.3.2 - Dos pagamentos efetuados à EPAMIG**

Na **Tabela 9** demonstramos as datas e os valores previstos e pagos relativos às parcelas estabelecidas no contrato original firmado entre a EPAMIG e A. R. da S., bem como a identificação das multas devidas pelos atrasos dos pagamentos.

**Tabela 9 – Pagamentos previstos X realizados – Contrato nº 0009209**

Parcelas	Valor das parcelas (R\$)	Data prevista Contrato original	Valor Pago (R\$)	Data do efetivo Pgto.	Atraso no Pagto. (Dias)	Multa devida (%)	Valor multa (R\$)
Entrada	R\$ 767.100,00	19/05/2010	R\$ 767.100,00	18/05/2010	0		
1ª Parcela	R\$ 149.158,33	18/06/2010	R\$ 149.158,33	24/09/2010	98	39,20%	R\$ 58.470,07
2ª Parcela	R\$ 149.158,33	19/07/2010	R\$ 149.158,33	25/10/2010	98	39,20%	R\$ 58.470,07
3ª Parcela	R\$ 149.158,33	18/08/2010	R\$ 149.158,33	24/11/2010	98	39,20%	R\$ 58.470,07
4ª Parcela	R\$ 149.158,33	17/09/2010	R\$ 149.158,33	27/12/2010	101	40,40%	R\$ 60.259,97
5ª Parcela	R\$ 149.158,33	18/10/2010	R\$ 149.158,33	24/01/2011	98	39,20%	R\$ 58.470,07
6ª Parcela	R\$ 149.158,33	18/11/2010	R\$ 149.158,33	23/02/2011	97	38,80%	R\$ 57.873,43
7ª Parcela	R\$ 149.158,33	17/12/2010	R\$ 149.158,33	24/03/2011	97	38,80%	R\$ 57.873,43
8ª Parcela	R\$ 149.158,33	18/01/2011	R\$ 149.158,33	25/04/2011	97	38,80%	R\$ 57.873,43
9ª Parcela	R\$ 149.158,33	18/02/2011	R\$ 149.158,33	24/05/2011	95	38,00%	R\$ 56.680,17
10ª Parcela	R\$ 149.158,33	18/03/2011	R\$ 149.158,33	22/06/2011	96	38,40%	R\$ 57.276,80
11ª Parcela	R\$ 149.158,33	18/04/2011	R\$ 149.158,33	25/07/2011	98	39,20%	R\$ 58.470,07
12ª Parcela	R\$ 149.158,33	16/05/2011	R\$ 149.158,33	24/08/2011	100	40,00%	R\$ 59.663,33
	<b>2.556.999,96</b>		<b>2.556.999,96</b>				<b>699.850,88</b>

Em análise dos extratos bancários da conta corrente nº 8.624-x, Agência 1615-2, Banco do Brasil, utilizada para crédito dos pagamentos à EPAMIG, verificamos que:



- a) A conta corrente da EPAMIG na qual os pagamentos foram efetivamente creditados não corresponde àquela prevista no Contrato nº 0009209, qual seja, conta corrente 00695-1, Agência 3380, Banco 341;
- b) Os pagamentos dos valores relativos à entrada de 30% e às 12 parcelas mensais deveriam ser creditados à EPAMIG pelo adjudicatário A. R. da S. No entanto, os pagamentos foram efetuados diretamente pela empresa Vitória Agronegócios e Participações Ltda., mesmo não havendo vínculo contratual entre esta e a EPAMIG;
- c) Em que pese os pagamentos das 12 parcelas terem sido realizados com um atraso médio de 98 dias da data prevista no contrato original, não houve a cobrança da multa de mora por parte da EPAMIG, cujo montante, sem atualização monetária, corresponde a **R\$ 699.850,88 (seiscentos e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos)**, conforme percentuais estabelecidos na Cláusula Nona, Subcláusula Primeira do Contrato nº 0009209, *in verbis*:

*“O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará o contratado a multas de mora calculada sobre o valor da obrigação na seguinte conformidade:*

- a) *Atraso de até 30 dias, multa de 0,2% por dia de atraso,*  
b) *Atraso superior a 30 dias, multa de 0,4% por dia de atraso”.*

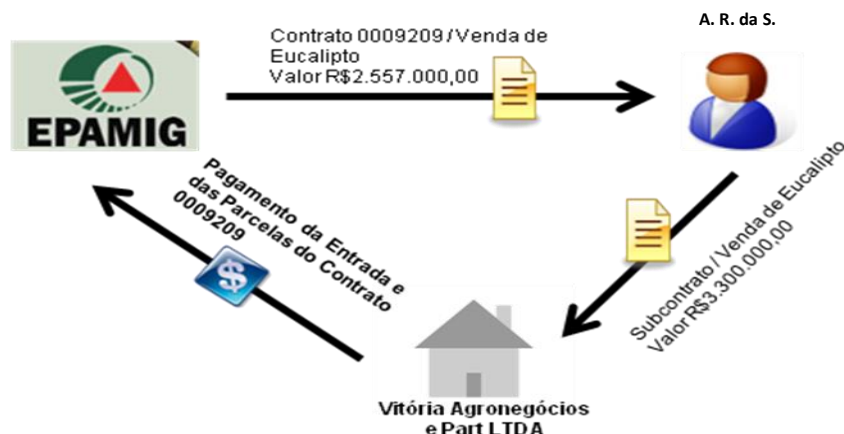
- d) O pagamento de R\$ 767.100,00, devido pelo A. R. da S., referente à entrada de 30% do valor total da venda, foi efetuado, em 18/5/2010, pela empresa Vitória Agronegócios. Ressalte-se, todavia, que até aquela data não havia sido:

- Celebrado o Contrato nº 0009209, entre a EPAMIG e A. R. da S., datado de 19/5/2010;
- Expedida a autorização pela EPAMIG para a subcontratação do objeto licitado, datada de 22/7/2010;
- Celebrado o subcontrato entre A. R. da S. e a empresa Vitória Agronegócios, datado de 23/7/2010;

Tal situação caracteriza que o adjudicatário A. R. da S. agiu por interesse da empresa Vitória Agronegócios e Participações Ltda., uma vez que alienou o objeto da Concorrência nº 002/2010 apenas 2 meses após a sua aquisição e não efetuou, em seu nome, os pagamentos à EPAMIG.

Na **Figura 3** demonstramos a relação existente entre A. R. da S. e a empresa Vitória Agronegócios e Participações Ltda. no que tange a quitação das obrigações financeiras relativas à compra do Eucalipto da Fazenda Santo Antônio.

**Figura 3 – Terceirização do pagamento da entrada de 30% e das 12 parcelas contratuais**



### 3.3.3 - Do aditamento contratual

Em 22/3/11 foi celebrado o “Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0009209” assinado pelo atual Presidente da EPAMIG, A. L. B., e pelo adjudicatário A. R. da S., cujo extrato foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 23/3/2011.

Este aditivo teve como objeto a alteração dos prazos para quitação das parcelas mensais, no valor de R\$149.158,00 cada. Aos prazos inicialmente estabelecidos foram acrescidos 4 meses para os pagamentos, conforme **Tabela 9**:

**Tabela 9 – Cronograma de pagamento do Primeiro Termo Aditivo**

Parcela	Valor Parcela (R\$)	Data prevista no Contrato original	Datas previstas no 1º Termo Aditivo	Data do efetivo pagamento
1ª Parcela	R\$ 149.158,33	18/06/2010	18/10/2010	24/09/2010
2ª Parcela	R\$ 149.158,33	19/07/2010	18/11/2010	25/10/2010
3ª Parcela	R\$ 149.158,33	18/08/2010	17/12/2010	24/11/2010
4ª Parcela	R\$ 149.158,33	17/09/2010	18/01/2011	27/12/2010
5ª Parcela	R\$ 149.158,33	18/10/2010	18/02/2011	24/01/2011
6ª Parcela	R\$ 149.158,33	18/11/2010	18/03/2011	23/02/2011



Parcela	Valor Parcela (R\$)	Data prevista no Contrato original	Datas previstas no 1º Termo Aditivo	Data do efetivo pagamento
7ª Parcela	R\$ 149.158,33	17/12/2010	18/04/2011	24/03/2011
8ª Parcela	R\$ 149.158,33	18/01/2011	18/05/2011	25/04/2011
9ª Parcela	R\$ 149.158,33	18/02/2011	17/06/2011	24/05/2011
10ª Parcela	R\$ 149.158,33	18/03/2011	18/07/2011	22/06/2011
11ª Parcela	R\$ 149.158,33	18/04/2011	18/08/2011	25/07/2011
12ª Parcela	R\$ 149.158,33	16/05/2011	16/09/2011	24/08/2011

À época da celebração deste termo aditivo, **as 10 primeiras parcelas contratuais já haviam sido pagas com um atraso médio de 3 meses** em relação às respectivas datas de pagamento previstas no contrato original.

Esta alteração não observou, porém, os prazos de vencimentos das notas promissórias dadas anteriormente como garantia por A. R. da S., conforme previsto na Cláusula Sétima, Subcláusula Primeira do contrato original.

Ademais, não identificamos quaisquer justificativas do comprador e análise de admissibilidade pela EPAMIG acerca desta dilação de prazos.

Tal alteração constituiu-se em favorecimento ao adjudicatário, uma vez que o estabelecimento de novos prazos para quitação das parcelas mensais objetivou desobrigar o pagamento de multas de mora no montante de R\$ 699.850,88 (seiscentos e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos).

Destaca-se, ainda, que a celebração do referido termo aditivo violou os artigos 3º e 41 da Lei nº 8.666/93 que dispõem sobre o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, tendo em vista que alterou as condições econômico-financeiras inicialmente estabelecidas pelo Edital da Concorrência nº 002/2010, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União a seguir:

*Observe, no que se refere a eventuais alterações propostas, o dever de manutenção do vínculo e compatibilidade estabelecidos inicialmente entre o ato convocatório, o cronograma físico-financeiro e a execução da obra. (Acórdão 1932/2009 – Plenário)*



### **3.3.4 - Da execução contratual**

#### **a) Da fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado**

O Contrato nº 0009209 teve como objeto a venda de madeira em pé (forma de matagem), da espécie Eucalipto, resultante de desbastes técnicos ou corte raso. O volume total de madeira objeto deste instrumento contratual foi de aproximadamente 238.110,00st.

Em análise à documentação encaminhada a esta Controladoria-Geral pela EPAMIG, não verificamos a designação formal de representante daquela empresa para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme determinado na Lei 8.666/93, art. 67 e na Portaria nº 3.542/2003, da EPAMIG.

Com intuito de obter esclarecimentos quanto ao acompanhamento exercido pela EPAMIG no contrato em questão, encaminhamos ao auditor interno da empresa questionamento quanto ao tipo de fiscalização que vinha sendo realizada e o mesmo nos informou no OF. AUDI – Nº004/12 que:

*“Com relação à designação de servidor para fiscalizar a execução do contrato nos termos da Portaria nº 3.542, não localizamos nenhuma cláusula no contrato ASJU 9209 designando servidor, nem em seu aditivo, datado de 22/03/2011, bem como em nenhum documento oficial da Epamig.”*

Diante destas informações constatamos que toda operação de corte e retirada de madeira da Fazenda Santo Antônio foi realizada **sem o devido acompanhamento** de servidor designado pela EPAMIG, especialmente quanto ao controle do quantitativo e qualitativo de Eucalipto extraído, contrariando os dispositivos legais supracitados.

#### **b) Do Plano de Corte da empresa Vitória Agronegócios e Participações Ltda.**

O adjudicatário A. R. da S. celebrou contrato com a empresa Vitória Agronegócios transferindo a esta o corte, colheita e comercialização da Mata de Eucalipto. Diante disso, a empresa Vitória Agronegócios requereu junto ao IEF a emissão das Declarações de Colheita e Comercialização - DCC relativas ao imóvel da Fazenda Santo Antônio, apresentando o *Plano de Corte* da mata a ser explorada.



Este *Plano de Corte* também foi elaborado pelo Engenheiro Ambiental V. L. dos S. com a data de dezembro/2009. Tal documento constou um **volume total de 295.393,65 metros estéreis de Eucalipto**, conforme detalhado no **Quadro 2**.

**Quadro 2 – Resultados do Plano de Corte apresentado pela Vitória Agronegócios ao IEF**

Total da População (Eucalipto) em m<sup>3</sup> apurada no laudo: **196.929,10 m<sup>3</sup>**

Fator de conversão de m<sup>3</sup> de lenha para mst: **1,5**

**QUANTIDADE DE EUCALIPTO: 295.393,65 st (total da População em mst)**

Fator de conversão de mst para mdc: **2,0** (A quantidade de Carvão é calculada dividindo-se a quantidade de metros estéreis de madeira {295.393,65 st} pelo fator de conversão).

Quantidade de Carvão para área inventariada em mdc: **147.696,82 mdc**

Verificamos junto ao IEF a existência de **6 DCC emitidas para o imóvel da Fazenda Santo Antônio**, sendo 3 em nome da empresa Vitória Agronegócios e Participações Ltda. e 3 em nome de A. R. da S., nas datas e quantitativos relacionados na **Tabela 6**.

**Tabela 6 - Dados contidos nas DCC relativos à Fazenda Santo Antônio**

DECLARAÇÕES DE COLHEITA E COMERCIALIZAÇÃO DE FLORESTAS PLANTADAS						
Nº da DCC	Explorador	Nº Protocolo do IEF	Quantidade de Madeira (MST)	Quantidade de Carvão (MDC)	Data da Emissão	Tipo de Exploração
116725	A. R. da S.	08.03.00.01502/10	25.550,00	12.775,00	28/01/2011	Destoca
116886	A. R. da S.	08.03.00.01503/10	33.744,00	16.872,00	13/04/2011	Destoca
116891	A. R. da S.	08.03.00.0150/10	34.371,12	17.185,56	28/04/2011	Destoca
<b>Subtotal A. R. da S.</b>			<b>93.665,12</b>	<b>46.832,56</b>		
116633	Vitória Agronegócios e Part Ltda	08.03.00.00799/10	111.131,10	55.565,55	24/09/2010	C.R.S.D
116634	Vitória Agronegócios e Part Ltda	08.03.00.00800/10	105.753,78	52.876,89	24/09/2010	C.R.S.D
116635	Vitória Agronegócios e Part Ltda	08.03.00.00801/11	78.508,74	39.254,37	24/09/2010	C.R.S.D
<b>Subtotal Vitória Agronegócios</b>			<b>295.393,62</b>	<b>147.696,81</b>		
<b>TOTAL</b>			<b>389.058,74</b>	<b>194.529,37</b>		

**Nota: C.R.S.D – Corte Raso sem Destoca**



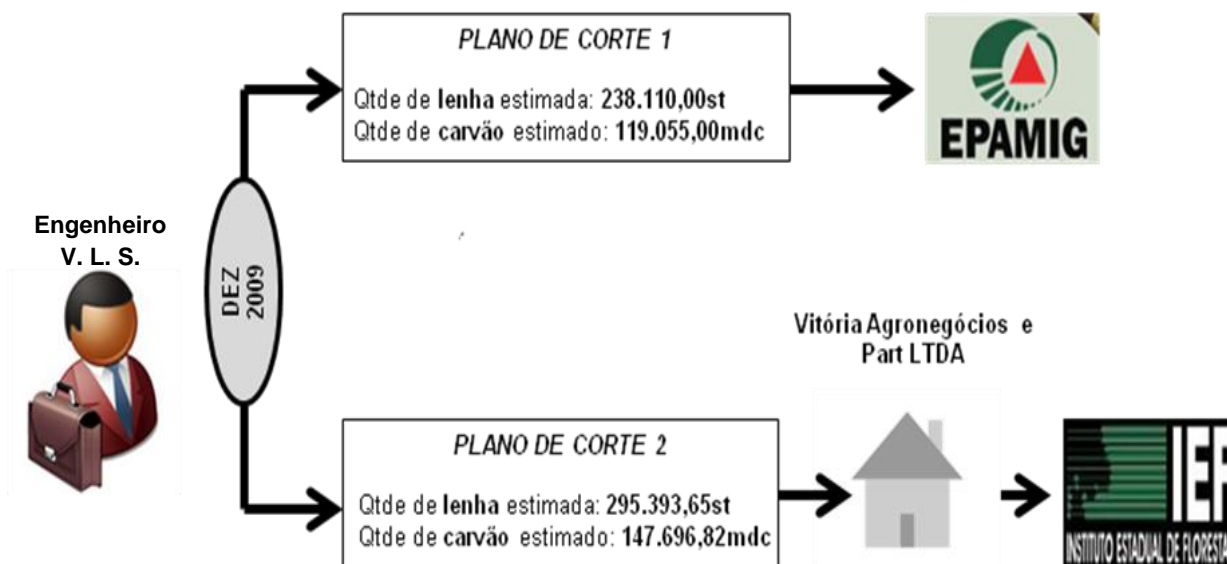
Observamos que, apesar de solicitado por esta Equipe de Auditoria, o IEF não apresentou o *Plano de Corte* relativo às DCC emitidas para o explorador A. R. da S.

As DCC emitidas pelo IEF em nome de A. R. da S. foram autorizadas somente para destoca da madeira, ou seja, para retirada das raízes das árvores. Portanto, seu quantitativo não compõe o volume de **Eucalipto em pé** da Fazenda Santo Antônio, mensurado no *Plano de Corte* da empresa Vitória Agronegócios e Participações Ltda. no total de **295.393,65 st**.

### c) Das divergências entre os *Planos de Corte* elaborados para a EPAMIG e para a Vitória Agronegócios e Participações Ltda.

Comparando-se o *Plano de Corte* protocolado junto ao IEF pela empresa Vitória Agronegócios para emissão de DCC com o *Plano de Corte* utilizado pela EPAMIG para determinar o volume de madeira da Concorrência Pública nº 002/2010, ambos elaborados pelo Engenheiro V. L. S. e emitidos em dezembro/2009, verifica-se uma divergência no volume de madeira mensurado nos dois documentos, conforme demonstrado na **Figura 2**.

**Figura 2 – Planos de Corte Fazenda Santo Antônio**



Em que pese os dois *Planos de Corte* relativos à Fazenda Santo Antônio terem sido elaborados pelo mesmo profissional no mesmo período, o *Plano de Corte* da EPAMIG apresentou um volume de **238.110,00 st** de Eucalipto, enquanto o *Plano de Corte* apresentado pela empresa Vitória Agronegócios e Participações Ltda. ao IEF informou um

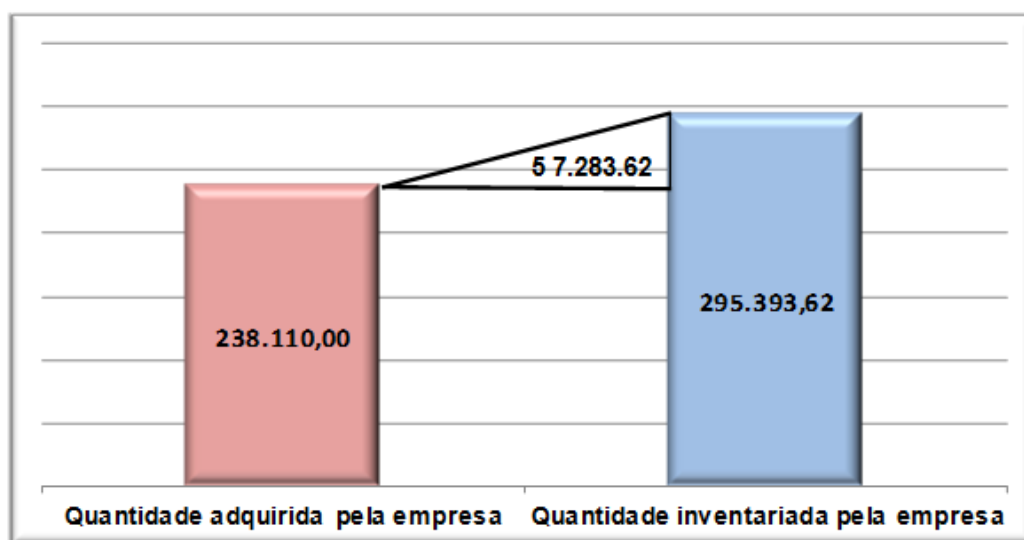


volume de **295.393,65 st** de Eucalipto, apontando uma diferença de **57.283,62 st**, correspondente a **24%**, conforme demonstrado na **Tabela 7 e Gráfico 1**:

**Tabela 7 – Comparativo volumetria dos Planos de Corte Eucalipto da Fazenda Santo Antônio**

Referência	Plano de Corte Concorrência Pública 002/2010	Planos de Corte Vitória Agronegócios	DIFERENÇA
QUANTIDADE DE CARVÃO (MCD)	119.055,00	147.696,82	28.641,82
<b>QUANTIDADE DE MADEIRA EM METROS ESTÉREOS (MST)</b>	<b>238.110,00</b>	<b>295.393,65</b>	<b>57.283,62</b>

**Gráfico 1 – Comparativo do volume de madeira adquirida X inventariada pela empresa Vitória Agronegócios (em metro estéreo)**



Aplicando-se o valor apurado por esta Equipe de Auditoria de R\$21,00/mst, conforme disposto no subitem 3.2.1 deste Relatório, ao montante de 57.283,62 metros estéreos de Eucalipto identifica-se uma **perda de arrecadação para os cofres públicos de R\$1.202.956,02 (hum milhão, duzentos e dois mil, novecentos e cinquenta e seis mil reais e dois centavos)**, conforme demonstrado na **Tabela 8**.



**Tabela 8 – Perda de arrecadação decorrente da diferença  
entre Planos de Corte EPAMIG X Vitória Agronegócios**

Plano de Corte Concorrência Pública 002/2010	Planos de Corte Vitória Agronegócios	Diferença mst	Preço mst apurado pela Auditoria	Total perda de arrecadação
238.110,00 st	295.393,65 st	57.283,62	R\$ 21,00	R\$ 1.202.956,02

Considerando, ainda, que a EPAMIG alienou o volume total de 238.110 st de Eucalipto, ao preço de **R\$10,74/ mst**, aferindo uma receita total para a empresa de **R\$2.557.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil reais)**, quando o valor de venda deveria ser de **R\$21,00/mst**, que totalizaria o montante de **R\$5.000.310,00 (cinco milhões, trezentos e dez reais)**, identificamos uma diferença de **R\$ 2.443.310,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e três mil e trezentos e dez reais)**, conforme evidenciado na **Tabela 9**.

**Tabela 9 - Diferença de valor na venda de 238.110,00 st de Eucalipto da  
Fazenda Santo Antônio**

Referência	Preço por mst (R\$)	Valor Total (R\$)
Do contrato	10,74	2.557.000,00
Da auditoria	21,00	5.000,310,00
<b>Diferença</b>	<b>10,26</b>	<b>2.443.310,00</b>

**Conclui-se, portanto, que a operação comercial realizada pela EPAMIG gerou aos cofres públicos uma perda de receita da ordem de R\$ 3.646.266,02 (três milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e dois centavos).**

**d) Da extração e do beneficiamento do Eucalipto em carvão vegetal**

Em que pese a autorização expedida pela EPAMIG ao adjudicatário, A. R. da S., tenha permitido a **subcontratação do corte, colheita e comercialização da madeira**, constatamos na “*visita in loco*”, realizada em 31/7/2012, que a empresa Vitória Agronegócios e Participações Ltda. instalou 4 baterias de fornos na Fazenda Santo Antônio promovendo o beneficiamento do Eucalipto em Carvão Vegetal dentro do imóvel e foi responsável pela sua venda a terceiros, conforme evidenciado nas **Fotos 1 e 2**:



**Foto 1: Faz. Santo Antônio - Bateria de Fornos 03 – Em operação**



Fonte: Equipe de Auditoria – Data: 31/7/12

**Foto 2: Faz. Santo Antônio - Bateria de Fornos 01 – Fase de desmonte**



Fonte: Equipe de Auditoria – Data: 31/7/12

Em consulta a Junta Comercial de Minas Gerais constatamos que a empresa Vitória Agronegócios iniciou em 21/6/2010 o processo de constituição de filial situada na Fazenda Santo Antônio, sendo o mesmo concluído em 21/9/2010. No entanto, não verificamos autorização expedida pela EPAMIG permitindo a constituição de filial tendo como localização a Fazenda Santo Antônio.



### e) Da destoca do Eucalipto

O contrato firmado entre a EPAMIG e A. R. da S. previa como tipo de extração de madeira o **corte raso do Eucalipto**, ou seja, **a extração sem retirada de raiz da árvore**, conforme disposto na Cláusula Primeira que delimitou o objeto.

Em relação à cultura do Eucalipto, o tipo de extração caracterizada como corte raso torna-se notadamente relevante devido aos seguintes aspectos:

- O eucalipto possui 3 ciclos de corte para uma mesma muda original, sendo a condução dos talhões de Eucalipto geralmente realizada para corte aos 7, 14 e 21 anos;
- No caso da venda do Eucalipto para produção de carvão vegetal, as raízes das árvores também são passíveis de transformação em carvão vegetal possuindo, por conseguinte, valor econômico para venda.

Verificamos 3 declarações emitidas pelo IEF para A. R. da S. contemplando autorizações para **destoca** do montante de **93.665,12st** de Eucalipto da Fazenda Santo Antônio, conforme disposto na **Tabela 10**:

**Tabela 10: DCC emitidas para A. R. da S.**

DECLARAÇÕES DE COLHEITA E COMERCIALIZAÇÃO DE FLORESTAS PLANTADAS						
Nº da DCC	Explorador	Nº de Protocolo do IEF	Quantidade de Madeira (MST)	Quantidade de Carvão (MDC)	Data da Emissão	Tipo de Exploração
116725	A. R. da S.	08.03.00.01502/10	25.550,00	12.775,00	28/01/2011	<b>Destoca</b>
116886	A. R. da S.	08.03.00.01503/10	33.744,00	16.872,00	13/04/2011	<b>Destoca</b>
116891	A. R. da S.	08.03.00.0150/10	34.371,12	17.185,56	28/04/2011	<b>Destoca</b>
<b>TOTAL</b>			<b>93.665,12</b>	<b>46.832,56</b>		

Na visita técnica realizada em 31/7/2012 na Fazenda Santo Antônio, a Equipe de Auditoria constatou que além do corte do Eucalipto, também foi realizada a destoca da madeira, ou seja, a retirada de raiz das árvores, em desacordo com o objeto contratual. Verificou-se também, que as raízes retiradas foram transformadas em carvão vegetal dentro da Fazenda, utilizando-se da capacidade instalada de fornos montados pela empresa Vitória Agronegócios e Participações Ltda., conforme **Fotos 3, 4 e 5**:



**Foto 3: Amostra de talhão já destocado**



**Foto 4: Pilha de raízes já carbonizadas**



**Foto 5: Pilha de raízes para carbonização**



A realização de destoca das árvores não foi prevista no instrumento contratual, tampouco, integrou a volumetria que compôs o objeto do contrato.

A quantidade de madeira destocada, segundo consta nas Declarações de Colheita e Comercialização emitidas para A. R. da S. foi de 93.665,12st de Eucalipto, ou seja, o equivalente a 46.832,56mdc de carvão vegetal.

Diante disso, observa-se que foram auferidos pelo particular, considerando-se o valor mínimo de venda de R\$ 21,00/st, a renda de **R\$1.966.967,52 (hum milhão, novecentos e sessenta e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, em decorrência da exploração de madeira não contemplada no contrato celebrado com a EPAMIG.

#### f) Da não rebrota do Eucalipto

O corte do eucalipto para carbonização ocorre normalmente aos 7 anos de idade, num regime que permite até 3 rotações sucessivas e econômicas, com ciclo final de até 21 anos. A Mata de Eucalipto da Fazenda Santo Antônio possuía uma idade média de 7 anos,



encontrando-se, portanto, no período adequado para o primeiro corte possuindo, por conseguinte, mais dois ciclos de brotação.

O IEF emitiu em 26/11/2007 um Laudo Técnico dispendo acerca do desenvolvimento do Eucalipto plantado na Fazenda Santo Antônio, fator este preponderante para avaliar a capacidade de rebrota das árvores. Consta no referido documento que em 522,8 ha a percentagem de falhas no eucalipto plantado foi superior a 80%, em 493,7 ha as condições de desenvolvimento eram medianas e em 920 ha o desenvolvimento apresentava condições satisfatórias.

Pelo exposto, inferimos que **pelo menos 920 ha** da Mata de Eucalipto da propriedade apresentavam uma boa capacidade de brotação, o que permitiria a condição de exploração econômica do segundo ciclo da cultura para este quantitativo.

A partir das análises das DCC emitidas em nome de A. R. da S. verificamos que foi solicitado junto ao IEF autorização para destoca do Eucalipto, ou seja, retirada dos tocos das árvores, o que, conseqüentemente, inviabilizaria a rebrota das árvores.

Foi autorizada nas DCC a destoca para uma área de 1.760,00 ha com um volume correspondente a 93.665,12 st.

Para obtermos o volume de madeira correspondente de 920,00 ha, passível de rebrota, utilizamos o volume de 93.665,12 st e a área de 1.760,00 ha autorizada nas DCC, pela seguinte fórmula:

$$\text{Volume de madeira para 920 ha em mst/ha} = \frac{\text{quantidade autorizada de madeira}}{\text{área a explorar autorizada}} \times 920 \text{ ha}$$

Aplicando-se a fórmula, temos:

$$\text{Volume de madeira para 920 ha em mst/ha} = \frac{93.665,12 \text{ st}}{1.760 \text{ ha}} \times 920 \text{ ha}$$

$$\text{Volume de madeira para 920 ha em mst/ha} = 48.961,31 \text{ st}$$



Considerando-se a volumetria de madeira apurada, qual seja, 48.961,31 st, e a área mínima passível de rebrota de 920 ha, constatamos que a destoca das árvores gerou um dano aos cofres públicos de **R\$1.028.187,51 (hum milhão, vinte e oito mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos)** devido ao não aproveitamento do potencial genético do Eucalipto para condução do seu segundo ciclo econômico.

### **3.4 - Outras constatações**

#### **3.4.1 - Da emissão de Nota Fiscal decorrente da venda da madeira pela EPAMIG**

A venda do Eucalipto da Fazenda Santo Antônio em 19/5/2010 foi realizada sem a emissão do correspondente documento fiscal em desacordo com os artigos 5º e 39 da Lei Estadual nº 6.763/1975, implicando em descumprimento das obrigações tributárias principal e acessória, respectivamente.

Somente quando da realização deste trabalho de auditoria iniciado em abril/2012, a EPAMIG promoveu a regularização para acobertamento fiscal da operação junto à Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais emitindo, em 30/8/2012, a nota fiscal de venda NF-e nº 000.000.001, no valor total de R\$2.557.000,00, com ICMS devido na operação calculado com alíquota de 18%.

Verificamos, ainda, que, a falta da emissão da nota fiscal relativa à operação impediu o devido registro contábil de apropriação da receita proveniente da venda do Eucalipto, conforme apontado pelo Relatório da Auditoria Independente R&R que assim dispôs:

*“a contabilidade da Epamig, corretamente, não promoveu o registro dos valores recebidos do Sr. A. R. da S. no montante de R\$2.557milhões, uma vez que não possui elementos suficientes para a sua comprovação, ou seja, nota fiscal ou qualquer outro documento que comprove a quantidade e o valor da madeira entregue e/ou sua retirada da Fazenda.”*

#### **3.4.2 - Da venda de carvão vegetal proveniente do Eucalipto extraído da Fazenda Santo Antônio**

Em face da instalação de fornos na fazenda e conseqüente beneficiamento da madeira extraída em carvão vegetal, solicitamos à Secretaria de Estado da Fazenda – SEF cópias



das notas fiscais de saída dos contribuintes Vitória Agronegócio e A. R. da S., a fim de verificar o quantitativo do produto extraído.

De acordo com as informações e documentos enviados pela SEF-MG, verificamos quanto ao contribuinte **A. R. da S.** a emissão de Notas Fiscais para o volume total **8.491,50 mdc** de carvão vegetal, equivalente a **16.983,00 st de Eucalipto**, conforme **ANEXO I**. No entanto, como evidenciado na Tabela 6 deste Relatório, o explorador A. R. da S. solicitou junto ao IEF autorização para exploração do volume total de **46.832,56 mdc de carvão vegetal**, ou seja, o equivalente a **93.665,12 st de Eucalipto**, o que foi autorizado nos termos das DCC.

Verifica-se, portanto, uma divergência de **38.341,06 mcd** entre a quantidade total de carvão vegetal registrada nas Notas Fiscais emitidas por A. R. da S. e a quantidade total autorizada ao mesmo pelo IEF, conforme **Tabela 11**.

**Tabela 11 – Divergência apurada na quantidade de Carvão Vegetal  
Autorizada nas DCC X Acobertada por Notas Fiscais emitidas por André Ribeiro Silva**

Documento	Quantidade de carvão (mdc)	Quantidade de Eucalipto (st)
Notas Fiscais de saída	8.491,50	16.983,00
Declaração de Colheita e Comercialização - DCC	46.832,56	93.665,12
Diferença	38.341,06	76.682,12

Verificamos, ainda, a saída de carvão vegetal da Fazenda Santo Antônio acobertada por notas fiscais da **Vitória Agronegócios e Participações Ltda.** no volume total de **20.086,20 mdc**, equivalente a **40.172,40 st de Eucalipto**, conforme **ANEXO II**. No entanto, como demonstrado na Tabela 6 deste Relatório, a empresa Vitória Agronegócios solicitou junto ao IEF autorização para explorar o volume total de **147.696,83 mdc de carvão vegetal**, ou seja, o equivalente a **295.393,65 st de Eucalipto**.

Pelo exposto constatamos uma divergência de **76.682,12 mcd** entre a quantidade total de carvão vegetal registrada nas notas fiscais emitidas pela empresa e a quantidade total autorizada para exploração pelo IEF, conforme **Tabela 12**.



**Tabela 12 – Divergência apurada na quantidade de Carvão Vegetal  
Autorizada nas DCC X Acobertada por Notas Fiscais emitidas por Vitória Agronegócios**

Documento	Quantidade de carvão (mdc)	Quantidade de Eucalipto (st)
Notas Fiscais de saída	20.086,20	40.172,40
Declaração de Colheita e Comercialização - DCC	147.696,83	295.393,65
Diferença	127.610,63	255.221,25

Ressaltamos que na visita técnica realizada por esta Equipe de Auditoria em 31/7/2012 foi possível examinar que houve a exploração total do Eucalipto plantado na Fazenda Santo Antônio.

As divergências ora apontadas nos quantitativos da mercadoria demonstram indícios de saída de carvão vegetal sem o devido acobertamento por documentação fiscal, nos termos do art. 39 da Lei Estadual nº 6.763/1975.

### **3.4.3 - Medidas relativas à paralisação das atividades na Fazenda Santo Antônio**

Em 7/12/2011 o atual Presidente da EPAMIG, A. L. B., encaminhou ao adjudicatário A. R. da S. o OF.PRES.255.11 cientificando-o do descumprimento do contrato e solicitando a adoção das seguintes medidas:

- *“Paralisar as atividades que vêm ocorrendo no local onde o contrato está sendo executado, ou seja, na Fazenda Santo Antônio;*
- *destruir todos os fornos;*
- *paralisar a queima da madeira, a carvoagem e a comercialização do carvão;*
- *desocupar os bens imóveis edificadas ou não por V.Sa.;*
- *demolir, após desocupação, todos os bens imóveis, desde que edificadas por V.Sa.;*
- *limpar completamente a área, deixando-a no estado em que ela se encontrava quando do início da execução do objeto do contrato;*
- *apresentar comprovantes de regularização quanto a empregados e terceiros que trabalhavam no local, em especial referentes aos encargos sociais (INSS, FGTS, etc).”*

Não identificamos qualquer manifestação do adjudicatário quanto ao atendimento das medidas determinadas pela EPAMIG. Por ocasião da visita da Equipe de Auditoria em 31/7/2012, constatamos que as medidas de paralisação das atividades realmente não foram adotadas pelo Sr. A. R. da S..



Em 12/9/2012, por recomendação da Controladoria-Geral do Estado expedida por meio do Of. GAB/CGE nº 176/2012, de 9/7/2012, a EPAMIG enviou nova notificação dirigida a A. R. da S., por meio do OF. PRES. 217.12, determinando a paralisação das atividades inerentes à execução do Contrato nº 0009209.

Em razão do ofício supracitado, o Sr. A. R. da S. encaminhou em 13/9/2012 resposta à EPAMIG informando que:

*“O contrato 9209, celebrado entre A. R. da S. e a Empresa de pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG, conforme as cláusulas segunda e terceira, dispõe que o prazo para execução do contrato é de 24 meses a contar da data da liberação da área pelo responsável técnico (Licença ambiental – Declaração de Colheita e Comercialização de Florestas Plantadas sendo a data de início prevista nas licenças de 24 de setembro de 2010. Considerando que o prazo de execução do contrato são de dois anos, o prazo para encerramento da execução do contrato é de 24 de setembro de 2012.*

*Dispõe também o referido contrato em sua cláusula terceira e subcláusula segunda a concessão de 45 dias após o término do contrato para retirar a madeira excedente”.*

#### **4 - INCONFORMIDADES**

---

Das avaliações procedidas no escopo do trabalho, identificamos as seguintes inconformidades:

**4.1** – Alienação da Mata de Eucalipto da Fazenda Santo Antônio sem a devida e prévia autorização formal da Cedente, Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão-SEPLAG, e da Interviente, Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEAPA, em desacordo com a Cláusula Décima do Termo de Cessão do referido imóvel à EPAMIG;

**4.2** – Fixação do preço mínimo de referência na Concorrência nº 002/2010, em R\$ 10,00, para a venda do metro estéreo de Eucalipto com base em apenas uma cotação e abaixo do preço efetivamente praticado pelo mercado para região Norte de Minas em 2009/2010, qual seja, R\$ 21,00, obtido pelos critérios demonstrados no item 3.2.1 deste Relatório;



**4.3** – Autorização concedida pela EPAMIG para a subcontratação integral do objeto do Contrato nº 0009209, em desacordo com a Cláusula Oitava do referido instrumento, que permitiu somente a subcontratação parcial com a devida indicação do nome da subcontratada e a identificação dos serviços a serem executados;

**4.4** – Subcontratação integral do objeto do Contrato nº 0009209 por parte do adjudicatário A. R. da S., em desacordo com a Cláusula Oitava do referido instrumento;

**4.5** - Utilização pela EPAMIG da conta corrente nº 00695-1, Agência 3380, Banco 341, para recepcionar os pagamentos da operação de venda do Eucalipto da Fazenda Santo Antônio divergente daquela prevista no Contrato nº 0009209;

**4.6** - Realização dos pagamentos decorrentes da venda do Eucalipto pela empresa Vitória Agronegócios e Participações Ltda. diretamente à EPAMIG, mesmo não havendo vínculo contratual entre essas;

**4.7** – Recebimento antecipado pela EPAMIG do sinal equivalente a 30% do negócio, correspondente a R\$ 767.100,00, da empresa Vitória Agronegócios e Participações Ltda., em 18/5/2010, antes mesmo da celebração do Contrato firmado com o adjudicatário da Concorrência nº 002/2010;

**4.8** – Recebimento pela EPAMIG de 12 parcelas do Contrato nº 0009209, no valor de R\$149.158,33 cada, com uma média de atraso de 3 meses em relação às datas estipuladas no contrato original **sem a cobrança** da multa contratual, cujo montante sem atualização monetária corresponde a **R\$ 699.850,88 (seiscentos e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos)**, contrariando a Cláusula Nona, Subcláusula Primeira do Contrato nº 0009209;

**4.9** – Celebração irregular de aditamento contratual, em 22/3/2011, que alterou os prazos de quitação das parcelas mensais inicialmente estabelecidos, uma vez que modificou as condições econômico-financeiras previstas no Edital da Concorrência nº 002/2010 e no Contrato nº 0009209;



**4.10** – Ausência de fiscalização pela EPAMIG na execução do objeto do Contrato nº 0009209 contrariando o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 3.542/2003, da EPAMIG;

**4.11** – Existência de dois Planos de Corte elaborados e assinados pelo Engenheiro Florestal V. L. S., em dezembro de 2009, contendo inventário florestal da Fazenda Santo Antônio com conclusões divergentes no quantitativo de 57.283,62 metros estéreis de Eucalipto;

**4.12** – Extração indevida de 57.283,62 st de Eucalipto, pela empresa Vitória Agronegócios, excedendo o volume de 238.110,00 st previsto no instrumento contratual firmado entre a EPAMIG e A. R. da S., implicando **em dano ao erário de R\$ 1.202.956,02 (hum milhão, duzentos e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e dois centavos)**, considerando o preço mínimo de R\$21,00 por mst demonstrado no item 3.2.1 deste Relatório;

**4.13** – Venda, pela EPAMIG, de 238.110,00 st de Eucalipto por valor inferior ao preço efetivamente praticado no mercado para a região Norte de Minas em 2009 implicando em **perda de receita no montante de R\$ 2.443.310,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e três mil e trezentos e dez reais)**, considerando o preço mínimo de R\$21,00 por mst demonstrado no item 3.2.1 deste Relatório;

**4.14** – Instalação de fornos para beneficiamento da madeira e constituição de filial pela empresa Vitória Agronegócios dentro da Fazenda Santo Antônio não autorizadas pela EPAMIG, extrapolando o objeto da Concorrência nº 002/2010;

**4.15** – Destoca indevida de **93.665,12 st de raízes de Eucalipto**, por A. R. da S., contrariando o instrumento contratual que previa como tipo de extração o **corte raso** das árvores, o que implicou na **perda de receita no montante de R\$ 1.966.967,52 (hum milhão, novecentos e sessenta e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)** considerando o preço mínimo de R\$21,00 por mst demonstrado no item 3.2.1 deste Relatório;

**4.16** – Inviabilização da rebrota do segundo ciclo econômico do Eucalipto para uma área de 920 ha devido a destoca promovida por A. R. da S., sem previsão contratual, implicando na perda de receita para os cofres públicos de **R\$1.028.187,57 (Hum milhão, vinte e oito mil,**



**cento e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos**), considerando o preço mínimo de R\$21,00 por mst demonstrado no item 3.2.1 deste Relatório;

**4.17** – Ausência do devido registro contábil de apropriação da receita de R\$ 2.557.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil reais) proveniente da venda de 238.110,00 st de Eucalipto;

**4.18** – Divergência de **38.341,06 mcd** e de **76.682,12 mcd de carvão vegetal** entre a quantidade total autorizada para extração pelo IEF e a quantidade total contabilizada nas Notas Fiscais emitidas por A. R. da S. e pela empresa Vitória Agronegócios e Participações Ltda., respectivamente.

**4.19** - Demora na adoção de medidas efetivas pela atual gestão da EPAMIG a partir de março/2011, bem como falta de providências diante do não atendimento das notificações contidas no OF.PRES.255.11, de 7/12/2011, com vistas a sanar ou evitar as inconformidades ora apontadas;

## 5 - RECOMENDAÇÕES

---

Em face das inconformidades apontadas recomendamos a adoção das seguintes providências pela EPAMIG:

**5.1** – Proceder à regularização da alienação da Mata de Eucalipto da Fazenda Santo Antônio junto à Cedente, Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão-SEPLAG, e à Interviente, Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEAPA;

**5.2** – Instaurar procedimento administrativo pertinente para apuração de responsabilidades quanto:

- a) à fixação do preço mínimo de referência na Concorrência nº 002/2010 para a venda do metro estéreo de Eucalipto com base em apenas uma cotação e abaixo do preço efetivamente praticado pelo mercado para região Norte de Minas em 2009/2010;



- b) à autorização concedida pela EPAMIG para a subcontratação integral do objeto do Contrato nº 0009209, em desacordo com a Cláusula Oitava do referido instrumento;
- c) ao recebimento antecipado pela EPAMIG do sinal equivalente a 30% do negócio da empresa Vitória Agronegócios e Participações Ltda., antes mesmo da celebração do Contrato firmado com o adjudicatário da Concorrência nº 002/2010;
- d) ao recebimento pela EPAMIG de 12 parcelas do Contrato nº 0009209, com uma média de atraso de 3 meses em relação às datas estipuladas no contrato original **sem a cobrança** da multa contratual;
- e) à celebração irregular de aditamento contratual, em 22/3/2011, que alterou os prazos de quitação das parcelas mensais inicialmente estabelecidos, modificando as condições econômico-financeiras previstas no Edital da Concorrência nº 002/2010 e no Contrato nº 0009209;
- f) à ausência de fiscalização e acompanhamento pela EPAMIG na execução do objeto do Contrato nº 0009209, contrariando o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 3.542/2003, da EPAMIG, cuja omissão incorreu na prática dos seguintes atos irregulares:
  - extração indevida de 57.283,62 st de Eucalipto, excedendo o volume de 238.110,00 st previsto no referido instrumento contratual;
  - instalação de fornos para beneficiamento da madeira e constituição de filial pela empresa Vitória Agronegócios dentro da Fazenda Santo Antônio não autorizadas pela EPAMIG, extrapolando o objeto da Concorrência nº 002/2010;
  - destoca indevida de 93.665,12 st de raízes de Eucalipto contrariando o instrumento contratual que previa como tipo de extração o corte raso das árvores;
  - inviabilização da rebrota do segundo ciclo econômico do Eucalipto para uma área de 920 ha devido a destoca promovida por A. R. da S. sem previsão contratual;



**5.3** – Instaurar procedimento administrativo punitivo em desfavor do adjudicatário A. R. da S. e da empresa Vitória Agronegócio e Participações Ltda. pelo descumprimento das obrigações editalícias e contratuais, apontadas neste relatório, nos termos do art. 45 do Decreto Estadual nº 45.902/2012 que institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitarem e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP;

**5.4** – Justificar a utilização da conta corrente nº 00695-1, Agência 3380, Banco 341, divergente da conta prevista no Contrato nº 0009209 estabelecida para a EPAMIG recepcionar os pagamentos da operação de venda do Eucalipto da Fazenda Santo Antônio;

**5.5** – Justificar o recebimento das parcelas previstas no Contrato nº 0009209 decorrentes da venda do Eucalipto diretamente pela empresa Vitória Agronegócios e Participações Ltda., mesmo não havendo vínculo contratual desta com a EPAMIG;

**5.6** – Promover ações administrativas e judiciais para a cobrança das multas de mora com a respectiva atualização monetária, devidas pelo adjudicatário A. R. da S., decorrentes dos atrasos nos pagamentos das parcelas contratuais, no valor de **R\$ 699.850,88 (seiscentos e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos)**;

**5.7** – Comunicar ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais (Crea-Minas) o fato da existência de dois Planos de Corte contendo inventário florestal para o mesmo imóvel (Fazenda Santo Antônio) com conclusões divergentes no quantitativo de 57.283,62 metros estéreis de Eucalipto, ambos assinados pelo Engenheiro Florestal V. L. S. e emitidos em dezembro de 2009, com vistas a aplicação das medidas cabíveis em relação ao profissional responsável;

**5.8** – Notificar os respectivos responsáveis com vistas a reaver os danos ao erário e, no insucesso de tal medida administrativa, proceder à instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Lei Complementar nº 102/2008 e da Instrução Normativa TCE nº 001/2002, bem como comunicar as inconformidades à Advocacia-Geral do Estado para adoção de providências judiciais cabíveis, quanto a:

- a) extração indevida de 57.283,62 st de Eucalipto que excedeu o volume de 238.110,00 st previsto no instrumento contratual firmado entre a EPAMIG e A. R. da S.,



implicando em dano ao erário de **R\$ 1.202.956,02 (hum milhão, duzentos e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e dois centavos)**.

- b) venda, pela EPAMIG, de 238.110,00 st de Eucalipto por valor inferior ao preço efetivamente praticado no mercado para a região Norte de Minas em 2009 implicando em **perda de receita no montante de R\$ 2.443.310,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e três mil e trezentos e dez reais)**.
- c) destoca indevida de **93.665,12 st de raízes de Eucalipto** contrariando o instrumento contratual que previa como tipo de extração o  **corte raso** das árvores, o que implicou na **perda de receita no montante de R\$ 1.966.967,52 (hum milhão, novecentos e sessenta e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**.
- d) inviabilização da rebrota do segundo ciclo econômico do Eucalipto para uma área de 920 ha devido a destoca promovida por A. R. da S. sem previsão contratual implicando na perda de receita para os cofre públicos de **R\$1.028.187,57 (hum milhão, vinte e oito mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)**.
- e) ausência de cobrança de multa de mora devida pelo adjudicatário no atraso do pagamento das parcelas do Contrato nº 0009209, cujo montante sem atualização monetária corresponde a **R\$ 699.850,88 (seiscentos e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos)**.

**5.9** – Comunicar a Secretaria de Estado da Fazenda – SEF e o Instituto Estadual de Florestas – IEF quanto à divergência apurada entre a quantidade total autorizada para exploração pelo IEF e a quantidade total contabilizada nas Notas Fiscais emitidas por A. R. da S. e pela empresa Vitória Agronegócios e Participações Ltda., com vistas à adoção de medidas cabíveis no âmbito das respectivas competências fiscalizatórias.



## 6 - CONCLUSÃO

Ao se avaliar o procedimento licitatório Concorrência Pública nº 002/2010 e a execução do Contrato nº 0009209, firmado em 19/5/2010, entre a EPAMIG e A. R. da S., referentes à alienação de 238.110,00 st (metros estéreis) de Eucalipto da Fazenda Santo Antonio, verificamos a ocorrência de inconformidades que revelaram a não observância aos princípios basilares que regem a administração pública, notadamente o da legalidade e da economicidade.

Dentre as inconformidades apontadas neste trabalho de auditoria, destacamos aquelas que incorrerão em perda de receita ao tesouro estadual e consequente **dano ao erário no montante de R\$ 7.341.271,99 (sete milhões, trezentos e quarenta e um, duzentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos)**, quais sejam:

Inconformidades	Valor (R\$)
Venda, pela EPAMIG, de 238.110,00 st de Eucalipto por valor inferior ao preço efetivamente praticado no mercado para a região Norte de Minas em 2009.	<b>2.443.310,00</b>
Extração indevida de 57.283,62 st de Eucalipto, pela empresa Vitória Agronegócios, excedendo o volume de 238.110,00 st previsto no instrumento contratual firmado entre a EPAMIG e A. R. da S..	<b>1.202.956,02</b>
Destoca indevida de 93.665,12 st de raízes de Eucalipto, por A. R. da S., contrariando o instrumento contratual que previa como tipo de extração o corte raso das árvores.	<b>1.966.967,52</b>
Inviabilização da rebrota do segundo ciclo econômico do Eucalipto para uma área de 920 ha devido a destoca promovida por A. R. da S. sem previsão contratual.	<b>1.028.187,57</b>
Ausência de cobrança de multa de mora devida pelo adjudicatário no atraso do pagamento das parcelas do Contrato nº 0009209.	<b>699.850,88</b>
<b>Total</b>	<b>7.341.271,99</b>

Caberá à EPAMIG adotar as medidas recomendadas com vistas a sanar as falhas identificadas neste Relatório de Auditoria, implantando mecanismos de controle capazes de evitar a recorrência das inconformidades aqui descritas.



A Controladoria-Geral deverá ser informada sobre as providências adotadas, em 30 dias, conforme estabelecido no § 1º, art. 2º da Resolução Conjunta AUGE/SEPLAG nº. 001/2010, de 19/03/2010 c/c o art. 1º da Resolução AUGE nº 014/2010, de 22/10/2010.

Esclarecemos que o atendimento aos pleitos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, submetidos à Câmara de Coordenação Geral, Planejamento, Gestão e Finanças, fica condicionado à prévia consulta à Controladoria-Geral do Estado quanto ao cumprimento das recomendações constantes dos relatórios de auditoria, conforme disposto no art. 5º da Resolução Conjunta AUGE/SEPLAG nº 001/2010.

Superintendência Central de Auditorias e Tomadas de Contas Especiais, em 3 de outubro de 2012.



## ANEXO I - Notas Fiscais emitidas por A. R. da S.

Nome Empresarial: A. R. da S.  
Inscrição Estadual: 001.674.945.00-08  
CNPJ: 12.659.032/0001-82

Nº Nota Fiscal	Data de Emissão NF	Destinatário	CNPJ Destinatário	Descrição do produto vendido	Quantidade comerc.(M³)	Valor Unitário pago pelo M³ de Carvão	Valor Total da NF (R\$)
000002	30/03/2011	Siderúrgica Alamo LTDA	26.364.463/0001-26	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,00	110,00	R\$ 8.800,00
000003	30/03/2011	Siderúrgica Alamo LTDA	26.364.463/0001-26	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,00	110,00	R\$ 8.800,00
000004	31/03/2011	INSIVI Ind. Siderúrgica Viana LTDA	20.174.151/0001-40	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,00	110,00	R\$ 8.800,00
000005	01/04/2011	INSIVI Ind. Siderúrgica Viana LTDA	20.174.151/0001-40	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	130,00	120,00	R\$ 15.600,00
000006	05/04/2011	Siderúrgica São Luiz LTDA	23.157.852/0001-92	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	75,00	150,00	R\$ 11.250,00
000007	05/04/2011	Siderúrgica Alamo LTDA	26.364.463/0001-26	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA			R\$ 3.034,33
000008	05/04/2011	Siderúrgica Alamo LTDA	26.364.463/0001-26	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA			R\$ 4.657,88
000009	05/04/2011	INSIVI Ind. Siderúrgica Viana LTDA	20.174.151/0001-40	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	19,02	130,00	R\$ 2.472,50
000010	08/04/2011	Siderúrgica Alamo LTDA	26.364.463/0001-26	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA			R\$ 12.999,75
000011	08/04/2011	INSIVI Ind. Siderúrgica Viana LTDA	20.174.151/0001-40	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	70,00	185,71	R\$ 13.000,00
000012	12/04/2011	Siderúrgica Alamo LTDA	26.364.463/0001-26	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	59,17	130,00	R\$ 7.692,21
000013	12/04/2011	Siderúrgica São Luiz LTDA	23.157.852/0001-92	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	3,17	150,00	R\$ 475,00
000014	12/04/2011	Siderúrgica Alamo LTDA	26.364.463/0001-26	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	75,00	162,33	R\$ 12.175,00
000015	12/04/2011	Siderúrgica Alamo LTDA	26.364.463/0001-26	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	75,00	186,00	R\$ 13.950,00
000016	14/04/2011	Siderúrgica Alamo LTDA	26.364.463/0001-26	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	75,00	186,00	R\$ 13.950,00
000017	13/04/2011	INSIVI Ind. Siderúrgica Viana LTDA	20.174.151/0001-40	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	130,00	130,00	R\$ 16.900,00
000018	13/04/2011	INSIVI Ind. Siderúrgica Viana LTDA	20.174.151/0001-40	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	85,00	130,00	R\$ 11.050,00
000019	13/04/2011	INSIVI Ind. Siderúrgica Viana LTDA	20.174.151/0001-40	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	85,00	130,00	R\$ 11.050,00
000020	13/04/2011	INSIVI Ind. Siderúrgica Viana LTDA	20.174.151/0001-40	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	85,00	130,00	R\$ 11.050,00
000021	15/04/2011	INSIVI Ind. Siderúrgica Viana LTDA	20.174.151/0001-40	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	85,00	130,00	R\$ 11.050,00
000022	16/04/2011	INSIVI Ind. Siderúrgica Viana LTDA	20.174.151/0001-40	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	85,00	130,00	R\$ 11.050,00
000023	16/04/2011	Siderúrgica São Luiz LTDA	23.157.852/0001-92	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	75,00	186,67	R\$ 14.000,00
000024	17/04/2011	Siderúrgica Alamo LTDA	26.364.463/0001-26	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	75,00	186,67	R\$ 14.000,00
000025	17/04/2011	INSIVI Ind. Siderúrgica Viana LTDA	20.174.151/0001-40	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA			R\$ 891,60
000026	17/04/2011	INSIVI Ind. Siderúrgica Viana LTDA	20.174.151/0001-40	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	75,00	130,00	R\$ 9.750,00



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO – CGE  
Subcontroladoria de Auditoria e Controle de Gestão – SCG  
Superintendência Central de Auditorias e Tomadas de Contas Especiais – SCAT  
Diretoria Central de Auditorias Especiais – DCAE

Processo SIGA nº 3050.631.07.0165.12 – Relatório de Auditoria nº 3050.5640.12

Nº Nota Fiscal	Data de Emissão NF	Destinatário	CNPJ Destinatário	Descrição do produto vendido	Quantidade comerc.(M³)	Valor Unitário pago pelo M³ de Carvão	Valor Total da NF (R\$)
000027	18/04/2011	INSIVI Ind. Siderúrgica Viana LTDA	20.174.151/0001-40	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	85,00	130,00	R\$ 11.050,00
000028	23/04/2011	Siderúrgica Alamo LTDA	26.364.463/0001-26	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	75,00	187,00	R\$ 14.025,00
000029	24/04/2011	Siderúrgica Alamo LTDA	26.364.463/0001-26	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	75,00	187,00	R\$ 14.025,00
000030	03/05/2011	INSIVI Ind. Siderúrgica Viana LTDA	20.174.151/0001-40	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA			R\$ 972,40
000031	04/05/2011	Ferro Gusa do Brasil LTDA	08.807.237/0001-90	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,00	140,00	R\$ 11.200,00
000032	06/05/2011	Siderúrgica Alamo LTDA	26.364.463/0001-26	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	75,00	180,00	R\$ 13.500,00
000033	10/05/2011	Ferro Gusa do Brasil LTDA	08.807.237/0001-90	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA			R\$ 1.091,61
000034	11/05/2011	Citygusa Siderurgia LTDA	02.167.722/0001-60	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	75,00	160,00	R\$ 12.000,00
000035	11/05/2011	Siderurgia Mat Prima LTDA	01.089.814/0001-07	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	75,00	160,00	R\$ 12.000,00
000036	18/05/2011	Ferro Gusa do Brasil LTDA	08.807.237/0001-90	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,00	140,00	R\$ 11.200,00
000037	19/05/2011	INSIVI Ind. Siderúrgica Viana LTDA	20.174.151/0001-40	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	75,00	160,00	R\$ 12.000,00
000038	19/05/2011	Citygusa Siderurgia LTDA	02.167.722/0001-60	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	75,00	160,00	R\$ 12.000,00
000039	23/05/2011	Ferro Gusa do Brasil LTDA	08.807.237/0001-90	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA			R\$ 877,25
000040	23/05/2011	Ferro Gusa do Brasil LTDA	08.807.237/0001-90	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,00	140,00	R\$ 11.200,00
000041	27/05/2011	Siderúrgica Alamo LTDA	26.364.463/0001-26	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	75,00	160,00	R\$ 12.000,00
000042	27/05/2011	Citygusa Siderurgia LTDA	02.167.722/0001-60	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	75,00	160,00	R\$ 12.000,00
000043	27/05/2011	INSIVI Ind. Siderúrgica Viana LTDA	20.174.151/0001-40	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,00	140,00	R\$ 11.200,00
000044	27/05/2011	INSIVI Ind. Siderúrgica Viana LTDA	20.174.151/0001-40	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,00	140,00	R\$ 11.200,00
000045	30/05/2011	Ferro Gusa do Brasil LTDA	08.807.237/0001-90	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA			R\$ 1.130,36
000.000.001	02/06/2011	Siderúrgica Alamo LTDA	26.364.463/0001-26	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA			
000.000.002	03/06/2011	Citygusa Siderurgia LTDA	02.167.722/0001-60	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	75,00	160,00	R\$ 12.000,00
000.000.003	15/09/2011	INSIVI Ind. Siderúrgica Viana LTDA	20.174.151/0001-40	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,00	150,00	R\$ 12.000,00
000.000.004	15/09/2011	INSIVI Ind. Siderúrgica Viana LTDA	20.174.151/0001-40	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,00	150,00	R\$ 12.000,00
000.000.005	Cancelada			CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA			
000.000.006	Cancelada			CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA			
000.000.007	30/09/2011	INSIVI Ind. Siderúrgica Viana LTDA	20.174.151/0001-40	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,00	150,00	R\$ 12.000,00
000.000.008	30/09/2011	INSIVI Ind. Siderúrgica Viana LTDA	20.174.151/0001-40	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,00	150,00	R\$ 12.000,00
000.000.009	21/10/2011	METALSETE Siderurgia LTDA	23.335.979/0001-54	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,00	120,00	R\$ 9.600,00
000.000.010	21/10/2011	METALSETE Siderurgia LTDA	23.335.979/0001-54	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,00	94,50	R\$ 7.560,00
000.000.011	24/10/2011	METALSETE Siderurgia LTDA	23.335.979/0001-54	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	75,00	120,00	R\$ 9.600,00



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO – CGE  
Subcontroladoria de Auditoria e Controle de Gestão – SCG  
Superintendência Central de Auditorias e Tomadas de Contas Especiais – SCAT  
Diretoria Central de Auditorias Especiais – DCAE

Processo SIGA nº 3050.631.07.0165.12 – Relatório de Auditoria nº 3050.5640.12

Nº Nota Fiscal	Data de Emissão NF	Destinatário	CNPJ Destinatário	Descrição do produto vendido	Quantidade comerc.(M³)	Valor Unitário pago pelo M³ de Carvão	Valor Total da NF (R\$)
000.000.012	25/10/2011	METALSETE Siderurgia LTDA	23.335.979/0001-54	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	6,30	437,51	R\$ 2.756,31
000.000.013	31/10/2011	METALSETE Siderurgia LTDA	23.335.979/0001-54	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	110,00	138,00	R\$ 15.180,00
000.000.014	03/11/2011	METALSETE Siderurgia LTDA	23.335.979/0001-54	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	9,00	170,53	R\$ 1.534,74
000.000.015	Cancelada			CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA			
000.000.016	Cancelada			CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA			
000.000.017	Cancelada			CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA			
000.000.018	25/11/2011	SIMAR Siderurgica Maravilhas LTDA	05.541.165/0001-94	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,00	91,00	R\$ 7.280,00
000.000.019	25/11/2011	SIMAR Siderurgica Maravilhas LTDA	05.541.165/0001-94	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,00	91,00	R\$ 7.280,00
000.000.020	28/11/2011	METALSETE Siderurgia LTDA	23.335.979/0001-54	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	75,00	130,00	R\$ 9.750,00
000.000.021	12/12/2011	SIMAR Siderurgica Maravilhas LTDA	05.541.165/0001-94	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA			770,23
000.000.022	Cancelada			CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA			
000.000.023	12/12/2011	SIMAR Siderurgica Maravilhas LTDA	05.541.165/0001-94	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA			2.363,76
000.000.024	Cancelada			CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA			
000.000.025	23/04/2012	METALSETE Siderurgia LTDA	23.335.979/0001-54	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	85,00	150,00	R\$ 12.750,00
000.000.026	24/04/2012	Siderúrgica Alamo LTDA	26.364.463/0001-26	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	75,00	130,00	R\$ 9.750,00
000.000.027	25/04/2012	METALSETE Siderurgia LTDA	23.335.979/0001-54	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,00	150,00	R\$ 12.000,00
000.000.028	27/04/2012	Siderúrgica Alamo LTDA	26.364.463/0001-26	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	1,00	2026,00	R\$ 2.026,00
000.000.029	Cancelada			CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA			
000.000.030	27/04/2012	Siderúrgica São Luiz LTDA	23.157.852/0001-92	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,00	160,00	R\$ 12.800,00
000.000.031	02/05/2012	METALSETE Siderurgia LTDA	23.335.979/0001-54	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	85,00	150,00	R\$ 12.750,00
000.000.032	03/05/2012	Siderúrgica São Luiz LTDA	23.157.852/0001-92	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	85,00	150,00	R\$ 12.750,00
000.000.033	07/05/2012	METALSETE Siderurgia LTDA	23.335.979/0001-54	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	90,00	150,00	R\$ 13.500,00
000.000.034	08/05/2012	Siderúrgica Alamo LTDA	26.364.463/0001-26	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	85,00	150,00	R\$ 12.750,00
000.000.035	15/05/2012	SAMA Santa Marta Siderurgia LTDA	19.881.671/0001-37	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	85,00	150,00	R\$ 12.750,00
000.000.036	15/05/2012	SAMA Santa Marta Siderurgia LTDA	19.881.671/0001-37	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	85,00	150,00	R\$ 12.750,00
000.000.037	21/05/2012	SAMA Santa Marta Siderurgia LTDA	19.881.671/0001-37	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	85,00	150,00	R\$ 12.750,00
000.000.038	25/05/2012	TECNOSIDER Siderurgia LTDA	03.857.484/0001-88	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	85,00	150,00	R\$ 12.750,00
000.000.039	01/06/2012	SAMA Santa Marta Siderurgia LTDA	19.881.671/0001-37	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	85,00	160,00	R\$ 13.600,00
000.000.040	05/06/2012	SIMAR Siderurgica Maravilhas LTDA	05.541.165/0001-94	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	120,00	160,00	R\$ 19.200,00
000.000.041	06/06/2012	COSIMAT Siderurgica de Matozinhos LTDA	03.200.559/0001-53	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,00	150,00	R\$ 12.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO – CGE  
Subcontroladoria de Auditoria e Controle de Gestão – SCG  
Superintendência Central de Auditorias e Tomadas de Contas Especiais – SCAT  
Diretoria Central de Auditorias Especiais – DCAE

Processo SIGA nº 3050.631.07.0165.12 – Relatório de Auditoria nº 3050.5640.12

Nº Nota Fiscal	Data de Emissão NF	Destinatário	CNPJ Destinatário	Descrição do produto vendido	Quantidade comerc.(M³)	Valor Unitário pago pelo M³ de Carvão	Valor Total da NF (R\$)
000.000.042	06/06/2012	COSIMAT Siderurgica de Matozinhos LTDA	03.200.559/0001-53	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	110,00	160,00	R\$ 17.600,00
000.000.043	07/06/2012	COSIMAT Siderurgica de Matozinhos LTDA	03.200.559/0001-53	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	75,00	160,00	R\$ 12.000,00
000.000.044	07/06/2012	COSIMAT Siderurgica de Matozinhos LTDA	03.200.559/0001-53	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	75,00	160,00	R\$ 12.000,00
000.000.045	07/06/2012	COSIMAT Siderurgica de Matozinhos LTDA	03.200.559/0001-53	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	75,00	160,00	R\$ 12.000,00
000.000.046	07/06/2012	COSIMAT Siderurgica de Matozinhos LTDA	03.200.559/0001-53	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	75,00	160,00	R\$ 12.000,00
000.000.047	07/06/2012	COSIMAT Siderurgica de Matozinhos LTDA	03.200.559/0001-53	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	75,00	160,00	R\$ 12.000,00
000.000.048	07/06/2012	COSIMAT Siderurgica de Matozinhos LTDA	03.200.559/0001-53	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	75,00	160,00	R\$ 12.000,00
000.000.049	12/06/2012	COSIMAT Siderurgica de Matozinhos LTDA	03.200.559/0001-53	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	53,78	123,96	R\$ 6.666,36
000.000.050	13/06/2012	Siderúrgica Barão de Mauá LTDA	07.022.780/0001-10	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,00	160,00	R\$ 12.800,00
000.000.051	13/06/2012	Siderúrgica Barão de Mauá LTDA	07.022.780/0001-10	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,00	160,00	R\$ 12.800,00
000.000.052	14/06/2012	SAMA Santa Marta Siderurgia LTDA	19.881.671/0001-37	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	1,00	133,23	R\$ 133,23
000.000.053	14/06/2012	COSIMAT Siderurgica de Matozinhos LTDA	03.200.559/0001-53	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,00	160,00	R\$ 12.800,00
000.000.054	14/06/2012	COSIMAT Siderurgica de Matozinhos LTDA	03.200.559/0001-53	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,00	160,00	R\$ 12.800,00
000.000.055	14/06/2012	COSIMAT Siderurgica de Matozinhos LTDA	03.200.559/0001-53	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,00	160,00	R\$ 12.800,00
000.000.056	14/06/2012	COSIMAT Siderurgica de Matozinhos LTDA	03.200.559/0001-53	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,00	160,00	R\$ 12.800,00
000.000.057	14/06/2012	SAMA Santa Marta Siderurgia LTDA	19.881.671/0001-37	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,00	160,00	R\$ 12.800,00
000.000.058	14/06/2012	SAMA Santa Marta Siderurgia LTDA	19.881.671/0001-37	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,00	160,00	R\$ 12.800,00
000.000.059	14/06/2012	COSIMAT Siderurgica de Matozinhos LTDA	03.200.559/0001-53	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,00	160,00	R\$ 12.800,00
000.000.060	14/06/2012	COSIMAT Siderurgica de Matozinhos LTDA	03.200.559/0001-53	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,00	160,00	R\$ 12.800,00
000.000.061	15/06/2012	COSIMAT Siderurgica de Matozinhos LTDA	03.200.559/0001-53	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,00	160,00	R\$ 12.800,00
000.000.062	15/06/2012	COSIMAT Siderurgica de Matozinhos LTDA	03.200.559/0001-53	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,00	160,00	R\$ 12.800,00
000.000.063	15/06/2012	COSIMAT Siderurgica de Matozinhos LTDA	03.200.559/0001-53	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,00	160,00	R\$ 12.800,00
000.000.064	18/06/2012	COSIMAT Siderurgica de Matozinhos LTDA	03.200.559/0001-53	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	42,06	179,19	R\$ 7.536,74
000.000.065	18/06/2012	COSIMAT Siderurgica de Matozinhos LTDA	03.200.559/0001-53	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,00	160,00	R\$ 12.800,00
000.000.066	18/06/2012	COSIMAT Siderurgica de Matozinhos LTDA	03.200.559/0001-53	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,00	160,00	R\$ 12.800,00
000.000.067	19/06/2012	Siderúrgica Barão de Mauá LTDA	07.022.780/0001-10	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,00	160,00	R\$ 12.800,00
000.000.068	20/06/2012	Siderúrgica Barão de Mauá LTDA	07.022.780/0001-10	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,00	160,00	R\$ 12.800,00
000.000.069	20/06/2012	COSIMAT Siderurgica de Matozinhos LTDA	03.200.559/0001-53	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,00	160,00	R\$ 12.800,00
000.000.070	20/06/2012	COSIMAT Siderurgica de Matozinhos LTDA	03.200.559/0001-53	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,00	160,00	R\$ 12.800,00
000.000.071	20/06/2012	COSIMAT Siderurgica de Matozinhos LTDA	03.200.559/0001-53	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	70,00	160,00	R\$ 11.200,00



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO – CGE  
Subcontroladoria de Auditoria e Controle de Gestão – SCG  
Superintendência Central de Auditorias e Tomadas de Contas Especiais – SCAT  
Diretoria Central de Auditorias Especiais – DCAE

Processo SIGA nº 3050.631.07.0165.12 – Relatório de Auditoria nº 3050.5640.12

Nº Nota Fiscal	Data de Emissão NF	Destinatário	CNPJ Destinatário	Descrição do produto vendido	Quantidade comerc.(M³)	Valor Unitário pago pelo M³ de Carvão	Valor Total da NF (R\$)
000.000.072	20/06/2012	COSIMAT Siderurgica de Matozinhos LTDA	03.200.559/0001-53	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	70,00	160,00	R\$ 11.200,00
000.000.073	21/06/2012	SAMA Santa Marta Siderurgia LTDA	19.881.671/0001-37	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	5,00	140,06	R\$ 700,30
000.000.074	22/06/2012	COSIMAT Siderurgica de Matozinhos LTDA	03.200.559/0001-53	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,00	160,00	R\$ 12.800,00
000.000.075	22/06/2012	SAMA Santa Marta Siderurgia LTDA	19.881.671/0001-37	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,00	160,00	R\$ 12.800,00
000.000.076	22/06/2012	SAMA Santa Marta Siderurgia LTDA	19.881.671/0001-37	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,00	160,00	R\$ 12.800,00
000.000.077	23/06/2012	COSIMAT Siderurgica de Matozinhos LTDA	03.200.559/0001-53	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	1,00	1,00	R\$ 1,00
000.000.078	23/06/2012	SIDERBRAS Siderurgica Brasileira LTDA	06.151.340/0004-42	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,00	160,00	R\$ 12.800,00
000.000.079	26/06/2012	SIDERBRAS Siderurgica Brasileira LTDA	06.151.340/0004-42	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,00	160,00	R\$ 12.800,00
000.000.080	26/06/2012	COSIMAT Siderurgica de Matozinhos LTDA	03.200.559/0001-53	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	86,00	125,16	R\$ 10.763,79
000.000.081	26/06/2012	SIMAR Siderurgica Maravilhas LTDA	05.541.165/0001-94	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,00	160,00	R\$ 12.800,00
000.000.082	26/06/2012	SIMAR Siderurgica Maravilhas LTDA	05.541.165/0001-94	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,00	160,00	R\$ 12.800,00
000.000.083	26/06/2012	SAMA Santa Marta Siderurgia LTDA	19.881.671/0001-37	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,00	160,00	R\$ 12.800,00
000.000.084	27/06/2012	SIDERBRAS Siderurgica Brasileira LTDA	06.151.340/0004-42	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,00	160,00	R\$ 12.800,00
000.000.085	27/06/2012	COSIMAT Siderurgica de Matozinhos LTDA	03.200.559/0001-53	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,00	160,00	R\$ 12.800,00
000.000.086	27/06/2012	COSIMAT Siderurgica de Matozinhos LTDA	03.200.559/0001-53	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,00	160,00	R\$ 12.800,00
000.000.087	27/06/2012	COSIMAT Siderurgica de Matozinhos LTDA	03.200.559/0001-53	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,00	160,00	R\$ 12.800,00
000.000.088	29/06/2012	COSIMAT Siderurgica de Matozinhos LTDA	03.200.559/0001-53	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,00	160,00	R\$ 12.800,00
<b>TOTAL DE CARVÃO COMERCIALIZADO (M³)</b>					<b>8.491,50 M³</b>		
<b>TOTAL EQUIVALENTE DE EUCALIPTO (ST)</b>					<b>16.983,00 ST</b>		
<b>VALOR TOTAL DE VENDA(R\$)</b>							<b>1.311.072,35</b>



## ANEXO II - Notas Fiscais emitidas por Vitória Agronegócios e Participações Ltda.

**Nome Empresarial: VITORIA AGRONEGOCIOS E PARTICIPACOES LTDA. - ME**  
**Inscrição Estadual: 621693990996**  
**CNPJ: 04928641001052**

Nº Nota Fiscal Eletrônica	Data de Emissão NF	Destinatário	CNPJ Destinatário	Descrição do produto vendido	Quantidade Comercializada (M²)	Valor Unitário pago pelo M² de Carvão	Valor Total NF (R\$)
000000002	04/05/2011	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	87,000	132,00	11.484,00
000000001	04/05/2011	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	85,000	132,00	11.220,00
000000003	06/05/2011	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	130,000	145,00	18.850,00
000000004	11/05/2011	LIGAS DE ALUMINIO S/A LIASA	17221771000101	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	85,000	160,00	13.600,00
000000005	11/05/2011	LIGAS DE ALUMINIO S/A LIASA	17221771000101	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	85,000	160,00	13.600,00
000000006	12/05/2011	LIGAS DE ALUMINIO S/A LIASA	17221771000101	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	85,000	160,00	13.600,00
000000007	16/05/2011	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	0,000	0,00	1.815,00
000000008	16/05/2011	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	3,000	145,54	436,62
000000010	17/05/2011	LIGAS DE ALUMINIO S/A LIASA	17221771000101	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	75,000	160,00	12.000,00
000000009	17/05/2011	LIGAS DE ALUMINIO S/A LIASA	17221771000101	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	85,000	160,00	13.600,00
000000011	19/05/2011	LIGAS DE ALUMINIO S/A LIASA	17221771000101	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	85,000	160,00	13.600,00
000000012	20/05/2011	Município de Sete Lagoas	20176160000284	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	3,000	150,00	450,00
000000013	23/05/2011	LIGAS DE ALUMINIO S/A LIASA	17221771000101	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	130,000	150,00	19.500,00
000000014	23/05/2011	LIGAS DE ALUMINIO S/A LIASA	17221771000101	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	85,000	150,00	12.750,00
000000016	28/06/2011	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	85,000	140,00	11.900,00
000000015	28/06/2011	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	85,000	140,00	11.900,00
000000017	30/06/2011	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	85,000	135,00	11.475,00
000000018	30/06/2011	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	75,000	135,00	10.125,00
000000020	01/07/2011	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	85,000	135,00	11.475,00
000000022	01/07/2011	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	6,700	140,00	938,00
000000021	01/07/2011	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	85,000	135,00	11.475,00
000000019	01/07/2011	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	85,000	135,00	11.475,00
000000023	02/07/2011	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	130,000	150,00	19.500,00
000000024	04/07/2011	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	85,000	135,00	11.475,00
000000025	05/07/2011	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	85,000	135,00	11.475,00



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO – CGE  
Subcontroladoria de Auditoria e Controle de Gestão – SCG  
Superintendência Central de Auditorias e Tomadas de Contas Especiais – SCAT  
Diretoria Central de Auditorias Especiais – DCAE

Processo SIGA nº 3050.631.07.0165.12 – Relatório de Auditoria nº 3050.5640.12

Nº Nota Fiscal Eletrônica	Data de Emissão NF	Destinatário	CNPJ Destinatário	Descrição do produto vendido	Quantidade Comercializada (M³)	Valor Unitário pago pelo M³ de Carvão	Valor Total NF (R\$)
000000026	05/07/2011	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	75,000	135,00	10.125,00
000000027	06/07/2011	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	130,000	140,00	18.200,00
000000029	07/07/2011	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	0,000	0,00	780,00
000000028	07/07/2011	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	1,000	135,00	135,00
000000030	07/07/2011	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	5,300	135,00	715,50
000000031	08/07/2011	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	85,000	150,00	12.750,00
000000032	09/07/2011	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	85,000	135,00	11.475,00
000000035	09/07/2011	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	85,000	135,00	11.475,00
000000033	09/07/2011	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	85,000	135,00	11.475,00
000000034	09/07/2011	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	75,000	135,00	10.125,00
000000036	10/07/2011	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	135,00	10.800,00
000000037	14/07/2011	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	1,000	130,00	130,00
000000038	14/07/2011	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	7,000	130,00	910,00
000000039	14/07/2011	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	2,300	130,00	299,00
000000040	15/07/2011	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	0,200	130,00	26,00
000000041	18/07/2011	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	140,00	11.200,00
000000042	18/07/2011	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	85,000	140,00	11.900,00
000000043	01/09/2011	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	8,000	121,29	970,32
000000044	16/01/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	85,000	140,00	11.900,00
000000045	17/01/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	85,000	135,00	11.475,00
000000046	17/01/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	85,000	135,00	11.475,00
000000047	17/01/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	85,000	135,00	11.475,00
000000048	18/01/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	135,00	10.800,00
000000049	18/01/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	85,000	135,00	11.475,00
000000050	18/01/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	85,000	135,00	11.475,00
000000051	18/01/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	85,000	135,00	11.475,00
000000052	18/01/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	85,000	135,00	11.475,00
000000054	20/01/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	0,000	0,00	810,07
000000053	20/01/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	0,000	0,00	727,00
000000056	23/01/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	85,000	135,00	11.475,00



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO – CGE  
Subcontroladoria de Auditoria e Controle de Gestão – SCG  
Superintendência Central de Auditorias e Tomadas de Contas Especiais – SCAT  
Diretoria Central de Auditorias Especiais – DCAE

Processo SIGA nº 3050.631.07.0165.12 – Relatório de Auditoria nº 3050.5640.12

Nº Nota Fiscal Eletrônica	Data de Emissão NF	Destinatário	CNPJ Destinatário	Descrição do produto vendido	Quantidade Comercializada (M³)	Valor Unitário pago pelo M³ de Carvão	Valor Total NF (R\$)
000000057	23/01/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	75,000	135,00	10.125,00
000000055	23/01/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	85,000	135,00	11.475,00
000000058	24/01/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	0,000	0,00	350,00
000000062	24/01/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	75,000	135,00	10.125,00
000000060	24/01/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	85,000	135,00	11.475,00
000000061	24/01/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	85,000	135,00	11.475,00
000000059	24/01/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	0,000	0,00	1.648,58
000000063	28/01/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	140,00	11.200,00
000000064	30/01/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	85,000	140,00	11.900,00
000000065	31/01/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	0,000	0,00	1.264,50
000000066	31/01/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	0,000	0,00	1.275,00
000000067	31/01/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	3,000	150,00	450,00
000000068	31/01/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	0,000	0,00	1.081,50
000000072	01/02/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	140,00	11.200,00
000000071	01/02/2012	METALSETE SIDERURGIA LTDA	23335979000154	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	85,000	140,00	11.900,00
000000069	01/02/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	0,000	0,00	798,00
000000070	01/02/2012	METALSETE SIDERURGIA LTDA	23335979000154	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	85,000	140,00	11.900,00
000000073	03/02/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	75,000	140,00	10.500,00
000000074	03/02/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	85,000	140,00	11.900,00
000000075	04/02/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	140,00	11.200,00
000000077	07/02/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	0,000	0,00	163,13
000000076	07/02/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	140,00	11.200,00
000000078	08/02/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	75,000	140,00	10.500,00
000000079	09/02/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	0,000	0,00	798,00
000000080	09/02/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	2,000	135,01	270,01
000000081	09/02/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	140,00	11.200,00
000000082	14/02/2012	Município de Sete Lagoas	20176160000284	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	0,000	0,00	382,50
000000083	14/02/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	0,000	0,00	382,50
000000084	14/02/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	0,000	0,00	340,00
000000085	14/02/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	0,000	0,00	380,00



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO – CGE  
Subcontroladoria de Auditoria e Controle de Gestão – SCG  
Superintendência Central de Auditorias e Tomadas de Contas Especiais – SCAT  
Diretoria Central de Auditorias Especiais – DCAE

Processo SIGA nº 3050.631.07.0165.12 – Relatório de Auditoria nº 3050.5640.12

Nº Nota Fiscal Eletrônica	Data de Emissão NF	Destinatário	CNPJ Destinatário	Descrição do produto vendido	Quantidade Comercializada (M³)	Valor Unitário pago pelo M³ de Carvão	Valor Total NF (R\$)
000000086	14/02/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	85,000	140,00	11.900,00
000000087	24/02/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	0,000	0,00	391,50
000000089	02/03/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	85,000	135,00	11.475,00
000000088	02/03/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	85,000	135,00	11.475,00
000000090	05/03/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	75,000	120,00	9.000,00
000000091	07/03/2012	METALSETE SIDERURGIA LTDA	23335979000154	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	85,000	130,00	11.050,00
000000092	07/03/2012	METALSETE SIDERURGIA LTDA	23335979000154	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	75,000	130,00	9.750,00
000000093	07/03/2012	METALSETE SIDERURGIA LTDA	23335979000154	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	85,000	130,00	11.050,00
000000095	10/03/2012	METALSETE SIDERURGIA LTDA	23335979000154	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	125,00	10.000,00
000000094	10/03/2012	METALSETE SIDERURGIA LTDA	23335979000154	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	125,00	10.000,00
000000096	12/03/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	0,000	0,00	335,00
000000097	13/03/2012	METALSETE SIDERURGIA LTDA	23335979000154	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	130,00	10.400,00
000000098	14/03/2012	METALSETE SIDERURGIA LTDA	23335979000154	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	125,00	10.000,00
000000099	14/03/2012	METALSETE SIDERURGIA LTDA	23335979000154	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	75,000	125,00	9.375,00
000000100	14/03/2012	METALSETE SIDERURGIA LTDA	23335979000154	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	125,00	10.000,00
000000101	14/03/2012	METALSETE SIDERURGIA LTDA	23335979000154	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	125,00	10.000,00
000000102	15/03/2012	METALSETE SIDERURGIA LTDA	23335979000154	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	125,00	10.000,00
000000103	16/03/2012	METALSETE SIDERURGIA LTDA	23335979000154	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	125,00	10.000,00
000000104	16/03/2012	METALSETE SIDERURGIA LTDA	23335979000154	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	125,00	10.000,00
000000105	17/03/2012	METALSETE SIDERURGIA LTDA	23335979000154	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	125,00	10.000,00
000000106	17/03/2012	METALSETE SIDERURGIA LTDA	23335979000154	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	125,00	10.000,00
000000107	21/03/2012	METALSETE SIDERURGIA LTDA	23335979000154	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	125,00	10.000,00
000000108	21/03/2012	METALSETE SIDERURGIA LTDA	23335979000154	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	125,00	10.000,00
000000109	22/03/2012	METALSETE SIDERURGIA LTDA	23335979000154	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	125,00	10.000,00
000000110	24/03/2012	METALSETE SIDERURGIA LTDA	23335979000154	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	125,00	10.000,00
000000111	24/03/2012	METALSETE SIDERURGIA LTDA	23335979000154	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	125,00	10.000,00
000000112	26/03/2012	METALSETE SIDERURGIA LTDA	23335979000154	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	125,00	10.000,00
000000113	26/03/2012	METALSETE SIDERURGIA LTDA	23335979000154	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	75,000	125,00	9.375,00
000000114	26/03/2012	METALSETE SIDERURGIA LTDA	23335979000154	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	125,00	10.000,00
000000115	28/03/2012	METALSETE SIDERURGIA LTDA	23335979000154	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	125,00	10.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO – CGE  
Subcontroladoria de Auditoria e Controle de Gestão – SCG  
Superintendência Central de Auditorias e Tomadas de Contas Especiais – SCAT  
Diretoria Central de Auditorias Especiais – DCAE

Processo SIGA nº 3050.631.07.0165.12 – Relatório de Auditoria nº 3050.5640.12

Nº Nota Fiscal Eletrônica	Data de Emissão NF	Destinatário	CNPJ Destinatário	Descrição do produto vendido	Quantidade Comercializada (M³)	Valor Unitário pago pelo M³ de Carvão	Valor Total NF (R\$)
000000117	28/03/2012	METALSETE SIDERURGIA LTDA	23335979000154	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	125,00	10.000,00
000000116	28/03/2012	METALSETE SIDERURGIA LTDA	23335979000154	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	75,000	125,00	9.375,00
000000118	29/03/2012	METALSETE SIDERURGIA LTDA	23335979000154	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	125,00	10.000,00
000000119	29/03/2012	METALSETE SIDERURGIA LTDA	23335979000154	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	125,00	10.000,00
000000120	29/03/2012	METALSETE SIDERURGIA LTDA	23335979000154	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	125,00	10.000,00
000000121	30/03/2012	METALSETE SIDERURGIA LTDA	23335979000154	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	75,000	120,00	9.000,00
000000122	31/03/2012	METALSETE SIDERURGIA LTDA	23335979000154	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	120,00	9.600,00
000000123	01/04/2012	METALSETE SIDERURGIA LTDA	23335979000154	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	120,00	9.600,00
000000124	02/04/2012	METALSETE SIDERURGIA LTDA	23335979000154	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	120,00	9.600,00
000000125	02/04/2012	METALSETE SIDERURGIA LTDA	23335979000154	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	120,00	9.600,00
000000126	03/04/2012	METALSETE SIDERURGIA LTDA	23335979000154	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	120,00	9.600,00
000000127	04/04/2012	METALSETE SIDERURGIA LTDA	23335979000154	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	120,00	9.600,00
000000128	05/04/2012	METALSETE SIDERURGIA LTDA	23335979000154	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	120,00	9.600,00
000000129	07/04/2012	METALSETE SIDERURGIA LTDA	23335979000154	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	120,00	9.600,00
000000130	07/04/2012	METALSETE SIDERURGIA LTDA	23335979000154	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	120,00	9.600,00
000000131	09/04/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	130,00	10.400,00
000000132	09/04/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	75,000	130,00	9.750,00
000000133	10/04/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	130,00	10.400,00
000000134	10/04/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	130,00	10.400,00
000000136	11/04/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	130,00	10.400,00
000000135	11/04/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	130,00	10.400,00
000000137	12/04/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	130,00	10.400,00
000000138	12/04/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	130,00	10.400,00
000000139	12/04/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	2,000	130,00	260,00
000000140	13/04/2012	METALSETE SIDERURGIA LTDA	23335979000154	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	130,00	10.400,00
000000143	14/04/2012	METALSETE SIDERURGIA LTDA	23335979000154	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	125,00	10.000,00
000000142	14/04/2012	METALSETE SIDERURGIA LTDA	23335979000154	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	125,00	10.000,00
000000141	14/04/2012	METALSETE SIDERURGIA LTDA	23335979000154	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	75,000	125,00	9.375,00
000000148	16/04/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	130,00	10.400,00
000000145	16/04/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	130,00	10.400,00



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO – CGE  
Subcontroladoria de Auditoria e Controle de Gestão – SCG  
Superintendência Central de Auditorias e Tomadas de Contas Especiais – SCAT  
Diretoria Central de Auditorias Especiais – DCAE

Processo SIGA nº 3050.631.07.0165.12 – Relatório de Auditoria nº 3050.5640.12

Nº Nota Fiscal Eletrônica	Data de Emissão NF	Destinatário	CNPJ Destinatário	Descrição do produto vendido	Quantidade Comercializada (M³)	Valor Unitário pago pelo M³ de Carvão	Valor Total NF (R\$)
000000147	16/04/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	130,00	10.400,00
000000149	16/04/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	8,000	120,00	960,00
000000146	16/04/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	75,000	130,00	9.750,00
000000144	16/04/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	2,000	120,00	240,00
000000150	17/04/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	130,00	10.400,00
000000151	17/04/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	130,00	10.400,00
000000152	17/04/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	85,000	130,00	11.050,00
000000153	17/04/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	130,00	10.400,00
000000154	17/04/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	130,00	10.400,00
000000155	17/04/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	130,00	10.400,00
000000156	17/04/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	130,00	10.400,00
000000157	18/04/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	130,00	10.400,00
000000158	18/04/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	3,000	120,00	360,00
000000159	18/04/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	130,00	10.400,00
000000160	18/04/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	130,00	10.400,00
000000161	19/04/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	130,00	10.400,00
000000163	20/04/2012	METALSETE SIDERURGIA LTDA	23335979000154	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	120,00	9.600,00
000000164	20/04/2012	METALSETE SIDERURGIA LTDA	23335979000154	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	120,00	9.600,00
000000162	20/04/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	4,000	117,60	470,40
000000165	21/04/2012	METALSETE SIDERURGIA LTDA	23335979000154	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	120,00	9.600,00
000000166	22/04/2012	METALSETE SIDERURGIA LTDA	23335979000154	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	120,00	9.600,00
000000168	23/04/2012	METALSETE SIDERURGIA LTDA	23335979000154	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	120,00	9.600,00
000000167	23/04/2012	METALSETE SIDERURGIA LTDA	23335979000154	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	120,00	9.600,00
000000169	23/04/2012	METALSETE SIDERURGIA LTDA	23335979000154	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	120,00	9.600,00
000000170	24/04/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	120,00	9.600,00
000000171	24/04/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	8,000	116,48	931,84
000000172	24/04/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	2,300	115,00	264,50
000000176	25/04/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	130,00	10.400,00
000000177	25/04/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	6,900	121,75	840,08
000000175	25/04/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	130,00	10.400,00



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO – CGE  
Subcontroladoria de Auditoria e Controle de Gestão – SCG  
Superintendência Central de Auditorias e Tomadas de Contas Especiais – SCAT  
Diretoria Central de Auditorias Especiais – DCAE

Processo SIGA nº 3050.631.07.0165.12 – Relatório de Auditoria nº 3050.5640.12

Nº Nota Fiscal Eletrônica	Data de Emissão NF	Destinatário	CNPJ Destinatário	Descrição do produto vendido	Quantidade Comercializada (M³)	Valor Unitário pago pelo M³ de Carvão	Valor Total NF (R\$)
000000178	25/04/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	7,400	127,69	944,91
000000179	26/04/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	130,00	10.400,00
000000180	27/04/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	130,00	10.400,00
000000181	27/04/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	130,00	10.400,00
000000182	27/04/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	130,00	10.400,00
000000183	27/04/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	130,00	10.400,00
000000186	28/04/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	130,00	10.400,00
000000187	28/04/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	130,00	10.400,00
000000185	28/04/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	130,00	10.400,00
000000184	28/04/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	130,00	10.400,00
000000188	30/04/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	130,00	10.400,00
000000189	30/04/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	0,000	0,00	172,64
000000190	30/04/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	0,000	0,00	1.076,00
000000191	30/04/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	7,000	143,45	1.004,15
000000192	30/04/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	1,000	115,00	115,00
000000193	30/04/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	130,00	10.400,00
000000194	01/05/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	130,00	10.400,00
000000195	01/05/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	130,00	10.400,00
000000196	01/05/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	130,00	10.400,00
000000197	01/05/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	130,00	10.400,00
000000198	02/05/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	130,00	10.400,00
000000199	02/05/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	4,000	130,00	520,00
00000200	02/05/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	7,600	129,44	983,74
00000201	03/05/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	130,00	10.400,00
00000202	03/05/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	7,800	122,78	957,68
00000203	04/05/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	130,00	10.400,00
00000204	04/05/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	130,00	10.400,00
00000205	04/05/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	0,500	130,00	65,00
00000206	04/05/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	0,000	0,00	929,60
00000207	04/05/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	7,700	141,62	1.090,47



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO – CGE  
Subcontroladoria de Auditoria e Controle de Gestão – SCG  
Superintendência Central de Auditorias e Tomadas de Contas Especiais – SCAT  
Diretoria Central de Auditorias Especiais – DCAE

Processo SIGA nº 3050.631.07.0165.12 – Relatório de Auditoria nº 3050.5640.12

Nº Nota Fiscal Eletrônica	Data de Emissão NF	Destinatário	CNPJ Destinatário	Descrição do produto vendido	Quantidade Comercializada (M³)	Valor Unitário pago pelo M³ de Carvão	Valor Total NF (R\$)
000000208	04/05/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	130,00	10.400,00
000000209	04/05/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	130,00	10.400,00
000000210	05/05/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	130,00	10.400,00
000000211	05/05/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	130,00	10.400,00
000000212	06/05/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	130,00	10.400,00
000000213	07/05/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	0,500	130,00	65,00
000000214	08/05/2012	METALSETE SIDERURGIA LTDA	23335979000154	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	120,00	9.600,00
000000215	08/05/2012	METALSETE SIDERURGIA LTDA	23335979000154	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	120,00	9.600,00
000000216	09/05/2012	METALSETE SIDERURGIA LTDA	23335979000154	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	120,00	9.600,00
000000220	09/05/2012	METALSETE SIDERURGIA LTDA	23335979000154	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	120,00	9.600,00
000000217	09/05/2012	METALSETE SIDERURGIA LTDA	23335979000154	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	120,00	9.600,00
000000219	09/05/2012	METALSETE SIDERURGIA LTDA	23335979000154	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	120,00	9.600,00
000000218	09/05/2012	METALSETE SIDERURGIA LTDA	23335979000154	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	120,00	9.600,00
000000221	10/05/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	8,000	120,00	960,00
000000223	10/05/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	7,100	142,86	1.014,31
000000222	10/05/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	0,000	0,00	1.028,80
000000225	12/05/2012	METALSETE SIDERURGIA LTDA	23335979000154	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	120,00	9.600,00
000000227	12/05/2012	METALSETE SIDERURGIA LTDA	23335979000154	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	120,00	9.600,00
000000224	12/05/2012	METALSETE SIDERURGIA LTDA	23335979000154	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	120,00	9.600,00
000000226	12/05/2012	METALSETE SIDERURGIA LTDA	23335979000154	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	120,00	9.600,00
000000228	14/05/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	130,00	10.400,00
000000229	14/05/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	130,00	10.400,00
000000230	14/05/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	130,00	10.400,00
000000231	14/05/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	130,00	10.400,00
000000236	15/05/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	1,100	115,00	126,50
000000235	15/05/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	130,00	10.400,00
000000234	15/05/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	130,00	10.400,00
000000237	15/05/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	7,400	115,79	856,85
000000238	15/05/2012	METALSETE SIDERURGIA LTDA	23335979000154	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	0,000	0,00	1.047,12
000000233	15/05/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	130,00	10.400,00



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO – CGE  
Subcontroladoria de Auditoria e Controle de Gestão – SCG  
Superintendência Central de Auditorias e Tomadas de Contas Especiais – SCAT  
Diretoria Central de Auditorias Especiais – DCAE

Processo SIGA nº 3050.631.07.0165.12 – Relatório de Auditoria nº 3050.5640.12

Nº Nota Fiscal Eletrônica	Data de Emissão NF	Destinatário	CNPJ Destinatário	Descrição do produto vendido	Quantidade Comercializada (M²)	Valor Unitário pago pelo M² de Carvão	Valor Total NF (R\$)
000000232	15/05/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	130,00	10.400,00
000000240	17/05/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	130,00	10.400,00
000000241	17/05/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	130,00	10.400,00
000000242	18/05/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	95,000	130,00	12.350,00
000000244	18/05/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	130,00	10.400,00
000000243	18/05/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	130,00	10.400,00
000000245	18/05/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	130,00	10.400,00
000000250	21/05/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	130,00	10.400,00
000000249	21/05/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	130,00	10.400,00
000000247	21/05/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	130,00	10.400,00
000000248	21/05/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	130,00	10.400,00
000000246	21/05/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	130,00	10.400,00
000000251	22/05/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	95,000	130,00	12.350,00
000000252	22/05/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	7,600	115,00	874,00
000000253	23/05/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	130,00	10.400,00
000000254	23/05/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	130,00	10.400,00
000000255	23/05/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	2,000	115,00	230,00
000000256	23/05/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	4,200	115,00	482,99
000000257	23/05/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	3,200	120,00	384,00
000000258	25/05/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	125,00	10.000,00
000000260	25/05/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	95,000	125,00	11.875,00
000000259	25/05/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	125,00	10.000,00
000000262	28/05/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	75,000	125,00	9.375,00
000000263	28/05/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	125,00	10.000,00
000000261	28/05/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	125,00	10.000,00
000000264	30/05/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	1,300	115,00	149,50
000000265	30/05/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	8,000	117,23	937,84
000000266	06/06/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	120,00	9.600,00
000000267	06/06/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	95,000	120,00	11.400,00
000000268	06/06/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	120,00	9.600,00



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO – CGE  
Subcontroladoria de Auditoria e Controle de Gestão – SCG  
Superintendência Central de Auditorias e Tomadas de Contas Especiais – SCAT  
Diretoria Central de Auditorias Especiais – DCAE

Processo SIGA nº 3050.631.07.0165.12 – Relatório de Auditoria nº 3050.5640.12

Nº Nota Fiscal Eletrônica	Data de Emissão NF	Destinatário	CNPJ Destinatário	Descrição do produto vendido	Quantidade Comercializada (M³)	Valor Unitário pago pelo M³ de Carvão	Valor Total NF (R\$)
000000269	08/06/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	130,00	10.400,00
000000270	11/06/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	0,100	121,25	12,12
000000271	12/06/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	0,000	0,00	0,33
000000272	19/06/2012	METALSETE SIDERURGIA LTDA	23335979000154	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	130,00	10.400,00
000000273	19/06/2012	METALSETE SIDERURGIA LTDA	23335979000154	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	130,00	10.400,00
000000274	25/06/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	95,000	130,00	12.350,00
000000275	25/06/2012	METALSETE SIDERURGIA LTDA	23335979000154	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	130,00	10.400,00
000000278	26/06/2012	METALSETE SIDERURGIA LTDA	23335979000154	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	130,00	10.400,00
000000276	26/06/2012	METALSETE SIDERURGIA LTDA	23335979000154	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	130,00	10.400,00
000000277	26/06/2012	METALSETE SIDERURGIA LTDA	23335979000154	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	130,00	10.400,00
000000279	28/06/2012	METALSETE SIDERURGIA LTDA	23335979000154	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	95,000	130,00	12.350,00
000000280	01/07/2012	METALSETE SIDERURGIA LTDA	23335979000154	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	130,00	10.400,00
000000281	01/07/2012	METALSETE SIDERURGIA LTDA	23335979000154	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	130,00	10.400,00
000000282	13/07/2012	METALSETE SIDERURGIA LTDA	23335979000154	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	130,00	10.400,00
000000283	13/07/2012	METALSETE SIDERURGIA LTDA	23335979000154	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	130,00	10.400,00
000000284	13/07/2012	METALSETE SIDERURGIA LTDA	23335979000154	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	130,00	10.400,00
000000285	19/07/2012	METALSETE SIDERURGIA LTDA	23335979000154	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	130,00	10.400,00
000000286	20/07/2012	METALSETE SIDERURGIA LTDA	23335979000154	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	130,00	10.400,00
000000287	20/07/2012	METALSETE SIDERURGIA LTDA	23335979000154	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	130,00	10.400,00
000000288	23/07/2012	METALSETE SIDERURGIA LTDA	23335979000154	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	125,00	10.000,00
000000289	23/07/2012	METALSETE SIDERURGIA LTDA	23335979000154	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	125,00	10.000,00
000000290	24/07/2012	METALSETE SIDERURGIA LTDA	23335979000154	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	95,000	130,00	12.350,00
000000291	26/07/2012	METALSETE SIDERURGIA LTDA	23335979000154	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	130,00	10.400,00
000000292	27/07/2012	METALSETE SIDERURGIA LTDA	23335979000154	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	130,00	10.400,00
000000293	30/07/2012	METALSETE SIDERURGIA LTDA	23335979000154	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	130,00	10.400,00
000000296	31/07/2012	METALSETE SIDERURGIA LTDA	23335979000154	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	130,00	10.400,00
000000294	31/07/2012	METALSETE SIDERURGIA LTDA	23335979000154	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	135,000	130,00	17.550,00
000000295	31/07/2012	METALSETE SIDERURGIA LTDA	23335979000154	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	135,000	130,00	17.550,00
000000297	27/08/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	130,000	125,00	16.250,00
000000300	27/08/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	130,000	125,00	16.250,00



Nº Nota Fiscal Eletrônica	Data de Emissão NF	Destinatário	CNPJ Destinatário	Descrição do produto vendido	Quantidade Comercializada (M³)	Valor Unitário pago pelo M³ de Carvão	Valor Total NF (R\$)
000000298	27/08/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	130,000	125,00	16.250,00
000000299	27/08/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	125,00	10.000,00
000000301	28/08/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	125,00	10.000,00
000000302	28/08/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	130,000	125,00	16.250,00
000000303	29/08/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	130,000	125,00	16.250,00
000000304	30/08/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	130,00	10.400,00
000000305	31/08/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	0,000	0,00	0,52
000000306	31/08/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	2,000	125,01	250,01
000000307	31/08/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	130,00	10.400,00
000000308	31/08/2012	METALSIDER LTDA	17635277000193	CARVAO VEGETAL FLORESTA PLANTADA	80,000	130,00	10.400,00
<b>TOTAL DE CARVÃO COMERCIALIZADO (M³)</b>					<b>20.086,20</b>		
<b>TOTAL EQUIVALENTE DE EUCALIPTO (ST)</b>					<b>40.172,40</b>		
<b>VALOR TOTAL DE VENDA (R\$)</b>							<b>2.636.937,63</b>